



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

51939/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São Mamede

DATA DE ENTRADA: 11/05/2023

ASSUNTO: Licitação - 00004/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Apresentação de um show Artístico da Banda Musical JUAREZ no dia 02 de julho de 2023 em praça pública através de empresa de produção de eventos durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB 66 Anos de Tradição

INTERESSADOS: Jose Luiz da Costa Neto
Umberto Jefferson de Moraes Lima



PROPOSTA

Abreu e Lima/PE, 02 de Janeiro de 2023.

À Prefeitura municipal de São Mamede/PB

Venho através desta, apresentar proposta de **PARTICIPAÇÃO ESPECIAL** de **JUAREZ**, nas festividades de São Pedro, no município de SÃO MAMEDE/PB, no dia **02/07/2023**, horário a combinar, com valor de cachê de R\$15.000,00(Quinze Mil Reais) com duração de **40 minutos**.

Atenciosamente,

Silvano Cristovam de Melo
39.508.434/0001-32
VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI
(81)99600.2245/contao.vipstar@gmail.com



CNPJ: 39.508.434/0001-32
AV: DUQUE DE CAXIAS Nº 413
CEP: 53.515-230
ALTO DA BELA VISTA - ABREU E LIMA/PE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47



OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO

Assunto: realização de eventos culturais

Do: Secretário de Cultura.

Para: Prefeita Municipal de São Mamede - PB

Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Senhoria, a competente **AUTORIZAÇÃO** no sentido que seja tomada às providencias necessárias para realização de contratação para o seguinte objeto: **Apresentação de um show Artístico da Banda Musical JUAREZ, no dia 02 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico "São Pedro de São Mamede – PB" – 66 Anos de Tradição.**

O município de São Mamede tem em seu calendário cultural a realização da festividade de São Pedro, um evento de grande porte, reconhecido pelas cidades circo vizinhas.

Percebe-se que a atração artística a ser contratada: **(BANDA JUAREZ)** é uma banda consagrada pela opinião pública local, regional e nacional e pela crítica especializada. Possui toda uma estrutura completa e de qualidade, excelentes equipamentos e repertório, com bastante sucesso nestes estilos musicais, traduzindo e caracterizando a cultura, a arte, o folclore, os costumes, o turismo, o lazer e as tradições do nordeste brasileiro.



Diante do descrito, comunico ao gestor municipal e solicito a autorização para a realização de contratação em comemoração ao Tradicional São Pedro de São Mamede -PB.

Atenciosamente,

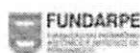
São Mamede – PB, 29 de março de 2023


SIBONEY SALVADOR ROCHA
SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE



	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA Secretaria da Fazenda NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica			Número da Nota: 00000029 Competência: JUL/2022 Data e Hora Emissão: 19/07/2022 13:05:28 Código de Verificação: MZKX-N8EDY	
	Avenida Duque de Caxias N° 924 - CENTRO, CEP 53.580-020 - ABREU E LIMA - PE TEL.: (81) 3542.1061 CNPJ: 08.637.373/0001-60				
INFORMAÇÕES FISCAIS					
Exigibilidade do ISS: EXIGÍVEL	Regime de Tributação: SIMPLES NACIONAL	Município de Incidência do ISS: CABROBÓ - PE	Local da Prestação: CABROBÓ - PE		
Número do RPS:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão do RPS:	ISS Retido: SIM	
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ:	39.508.434/0001-32	Inscrição Municipal:	99006376		
Nome/Razão Social:	VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI				
Endereço:	AV. DUQUE DE CAXIAS - ALTO BELA VISTA, ALTO DA BELA VISTA. 00413				
Município:	ABREU E LIMA	UF:	PE	CEP:	53515230
E-mail:	bredpe01@gmail.com	TEL:	8188165321		
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ:	08.032.567/0001-51	Inscrição Municipal:	---		
Nome/Razão Social:	FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO				
Endereço:	RUA DA AURORA, 463 BOA VISTA				
Município:	RECIFE	UF:	PE	CEP:	50050000
E-mail:					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
1.REFRENTA A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE JUAREZ NO CICLO JUNINO 2022. NO DIA 30/06/2022, NA CIDADE DE CABROBOIPE. SEI 0049300088.001535/2022-48 #QTD:1 - V.UND.:R\$30.000,00 - TOTAL:R\$30.000,00 DEPOSITAR EM AGENCIA:0001/CONTA:32934910-4/BANCO:0260/NU PAGAMENTOS: 8 A					
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 30.000,00					
Atividade Prestada:				Código CNAE:	
7490105 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E 1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, ballets, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	
29.400,00	0,00	30.000,00	2,00%	600,00	
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Retenções(R\$)	0,00				
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na LEI 644 DE DEZEMBRO DE 2008. - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço. - O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.					
518249615654922					
https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-abreuelima/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade					

ABOUT SSL CERTIFICATES

SECRETARIA
DE CULTURAGOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

PRESENÇA QUE FAZ A DIFERENÇA



0040300088.001535/2022-48

ORDEM DE SERVIÇO	Nº 723 /2022
Objeto: Trata-se de contratação artística de JUAREZ para 01 (uma) apresentação no CICLO JUNINO 2022 , no dia 30/06/2022, na Cidade de CABROBÓ/PE, no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais) , neste ato legalmente representado(a) pela empresa VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ:39.508.434/0001-32 .	

NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Art. 25, Inciso III, da Lei n.º 8666/93	Parecer inexigibilidade nº PROCESSO Nº 0528.2022.CPL I.IN.0490.FUNDARPE
---	--

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VALOR: R\$ 30.000,00(trinta mil reais)				
Empenho	Data	Fonte	Atividade	Elemento despesa
2022NE001994	27/06/2022	0101000000	13.392.1062.4413.B271	3.3.90.39

DADOS DA CONTRATADA

Empresa/Credor: VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ:39.508.434/0001-32
Representante: SILVANO CRISTOVAN DE MELO. CPF: 054.279.184-69
Telefone: e-mail: (81) 9 9600-2245/ silvanomelo.bred@gmail.com

DISPOSIÇÕES GERAIS

Sobre o valor total da contratação incidirá as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta OS, implicará na aplicação das penalidades previstas em Lei.

É permanentemente proibido ao contratado, quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores



públicos, tudo em conformidade com o art. 13 da Lei nº 14.104/2010 e com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal.

O pagamento só será realizado mediante apresentação de toda documentação exigida e atestada pelo gestor contratual.

A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser atestada pelo gestor contratual e encaminhada para Unidade Financeira - UFIN / Gerência Administrativa - GAF, para efeito de liquidação e ulterior pagamento das despesas.

As penalidades serão aplicadas com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Estadual Decreto Nº 42.191 DE 01/10/2015.

Fica a Contratada autorizada a iniciar as atividades e todas as obrigações pactuadas nesta Ordem de Serviço.

Recife, 27 de junho de 2022.

SEVERINO PESSOA DOS SANTOS
Diretor-Presidente - FUNDARPE
Contratante - FUNDARPE

VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI
CNPJ:39.508.434/0001-32
Contratada

Júlio Sérgio de Barros Maia
Matrícula nº 989.014-9
Gestor Contratual

Fernando Gomes
Matrícula nº 12674
Assessor Jurídico - CJUR



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Gomes Ferreira Neto**, em 28/06/2022, às 12:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **SILVANO CRISTOVAM DE MELO**, em 28/06/2022, às 16:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

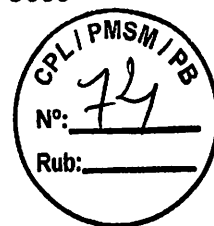


Documento assinado eletronicamente por **Severino Pessoa dos Santos**, em 28/06/2022, às 22:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25609883** e o código CRC **8E350AA5**.

FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO
Rua da Aurora, 463/469, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50050-000, Telefone: 3184-3000





**FUNDAÇÃO DE CULTURA
CIDADE DO RECIFE**
AV. CAIS DO APOLO, 925
C.N.P.J.: 11.508.942/0001-00
C.I.M. 064.488-4

1. NOTA DE EMPENHO - ORDEM DE PAGAMENTO
2. SUBEMPENHO - ORDEM DE PAGAMENTO
E Page: 1/1 Nro. Doc: 51939/23

CODIGO	NOBRE DO CREDOR			
ES.001577	YRSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI			
LOGRADOURO	NÚMERO	APTO.	BAIRRO	
AV DUQUE DE CAXAS	413		ALTO DA BELA VISTA	
CIDADE	UF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ / CPF
RECIFE	PE			39.508.434/0001-32

CODIGO	DESCRIÇÃO DO ORGÃO					
62	SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRACAO SUPERVISIONADA					
CODIGO	UNIDADE ORÇAMENTARIA					
62.01	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR					
CODIGO	PROJETO / ATIVIDADE					
2.304	PROMOÇÕES DE ALES CULTURAIS					
CODIGO	NATUREZA DA DESPESA					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
EMITE	TIPO DO EMPENHO	CONTRATO	PARCELA	ANEXO	AÇÃO	SOCIEDADE
0180	1 - ORDINARIO					3374
TIPO DE LICITAÇÃO	LEI	ARTIGO	INCISO	Nº DA LICITAÇÃO	DATA DA LICITAÇÃO	PRAZO DE PAGAMENTO
75 - INEXIGIBILIDADE	86.666/1993	25	III		22/07/2022	

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
36 SERVIÇOS CULTURAIS, TURÍSTICOS, ESPORTIVOS E DE LAZER - DESPESA REFERENTE A OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE JUAREZ NO DIA 24/07/2022, FESTA DE SÃO CRISTOVÃO - IMBRIBEIRA, TERMO DE INEX. 2819/2022 - SAC. 740575/22 GENCF-FCCR: 5178633 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	UN	1,0000	30.000,0000	30.000,00
TOTAL				30.000,00

SALDO ORÇAMENTARIO		SALDO FINANCEIRO	
ANTERIOR	ADIC	ANTERIOR	ADIC
0,00	0,00	622.915,51	592.915,51

AUTORIZAÇÃO	DATA	VALIDADE	DATA	LICITACAO	DATA
	22/07/2022		22/07/2022		
PROVEDOR DA DESPESA		PROVEDOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE		ASSINATURAS MATHOLIA	
				107210-2	
VALOR DE VALOR LIQUIDANDO		DATA	AUTORIZACAO LANCAMENTO	DATA	
ASSINATURA		ASSINATURA		ASSINATURA	

DESCONTOS

1	IMPONTO DE EMPENHO	3	INSS R\$	COFINO
2	IMPONTO SOBRE SERVIÇOS	4	PIS R\$	CSLL
TOTAL DE DESCONTOS R\$ *****600,00		VALOR LIQUIDO R\$ *****29.400,00		NUMERO DO CHEQUE

RECIBO
RECIBO DAT.C.C.R. A IMPORTANCIA DE R\$

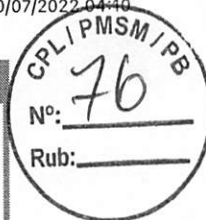
VALOR LIQUIDO POR EMPENHO



Vinte e Nove Mil e Quatrocentos REAIS *****

REFERENTE AO VALOR LIQUIDO DA ORDEM DE PAGAMENTO ACIMA DISCRIMINADA.

RECIBO DE	DE	DE	ASSINATURA DO CREDOR	IDENTIDADE
				NUMERO
				ORGAO EMISOR



1ª VIA - BANCO



	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA Secretaria da Fazenda NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica			Número da Nota: 00000070 Competência: JUL/2022 Data e Hora Emissão: 30/07/2022 04:10:14 Código de Verificação: 8G3X-M85S2	
	Avenida Duque de Caxias N° 924 - CENTRO, CEP 53.580-020 - ABREU E LIMA - PE TEL.: (81) 3542.1061 CNPJ: 08.637.373/0001-80				
INFORMAÇÕES FISCAIS					
Exigibilidade do ISS:	Regime de Tributação:	Município de Incidência do ISS:	Local da Prestação:		
EXIGÍVEL	SIMPLES NACIONAL	RECIFE - PE	RECIFE - PE		
Número do RPS:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão do RPS:	ISS Retido:	
				SIM	
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ:	39.508.434/0001-32	Inscrição Municipal:	99006376		
Nome/Razão Social:	VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI				
Endereço:	AV. DUQUE DE CAXIAS - ALTO BELA VISTA, ALTO DA BELA VISTA. 00413				
Município:	ABREU E LIMA	UF:	PE	CEP:	53515230
E-mail:	bredpe01@gmail.com	TEL:	8188165321		
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ:	11.508.942/0001-00	Inscrição Municipal:	---		
Nome/Razão Social:	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE				
Endereço:	CAIS DO APOLO, 925 RECIFE				
Município:	RECIFE	UF:	PE	CEP:	50030230
E-mail:					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
1 REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE JUAREZ, DIA 24/07/2022, NA FESTA DE SÃO CRISTÓVÃO, CONF. SAC 746575/22-GGACF E TERMO DE INEX 2619/22, FCCR 5178839 N DE EMPENHO: 2022.03303 #QTD:1 - V.UND. R\$30.000,00 - TOTAL: R\$30.000,00 DEPOSITAR EM: AGENCIA:0001/CONTA:32934810-4/BANCO:0260/NU PAGAMENTOS S.A					
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 30.000,00					
Atividade Prestada:					Código CNAE:
7490105 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E					
1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	
29.400,00	0,00	30.000,00	2,00%	600,00	
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Retenções (R\$)	0,00				
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na LEI 644 DE DEZEMBRO DE 2008. - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço. - O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.					
01053839067213					
https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-abreuelima/notaFiscalAction.do?operacao=emitirNotaFiscal					

ABOUT SSL CERTIFICATES

CRLI PMSM / PB
 Nº: 77
 Rub: _____

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA Secretaria da Fazenda NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avenida Duque de Caxias N° 924 - CENTRO, CEP 53.580-020 - ABREU E LIMA - PE TEL.: (81) 3542.1061 CNPJ: 08.637.373/0001-80		Número da Nota: 00000106 Competência: SET/2022 Data e Hora Emissão: 29/09/2022 13:21:38 Código de Verificação: IUAV-MESLY	
INFORMAÇÕES FISCAIS				
Exigibilidade do ISS: EXIGÍVEL	Regime de Tributação: SIMPLES NACIONAL	Município de Incidência do ISS: IGARASSU - PE	Local da Prestação: IGARASSU - PE	
Número do RPS:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	ISS Retido: NÃO	
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ:	39.508.434/0001-32	Inscrição Municipal:	99006376	
Nome/Razão Social:	VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI			
Endereço:	AV. DUQUE DE CAXIAS - ALTO BELA VISTA ,ALTO DA BELA VISTA. 00413			
Município:	ABREU E LIMA	UF:	PE	
E-mail:	bredpe01@gmail.com	CEP:	53515230	
		TEL:	8188165321	
TOMADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ:	10.359.560/0001-90	Inscrição Municipal:	---	
Nome/Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU	Inscrição Estadual:	---	
Endereço:	RUA BERNARDO VIEIRA, S/N CENTRO			
Município:	IGARASSU	UF:	PE	
E-mail:		CEP:	53610296	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
1.REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE JUAREZ NA FESTIVIDADE IGARAFEST, NO POLO MULTICULTURAL, IGARASSU-PE, NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2022. #QTD:1 - V.UVD:R\$30.000,00 - TOTAL:R\$30.000,00 DEPOSITAR EM: AGENCIA 0091;CONTA 32934910-4;BANCO 0260/NU PAGAMENTOS S.A				
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 30.000,00				
Atividade Prestada: 7490105 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E 1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, balles, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.			Código CNAE:	
Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)
30.000,00	0,00	30.000,00	2,00%	600,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				
OUTRAS INFORMAÇÕES				
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na LEI 644 DE DEZEMBRO DE 2008. - O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município. - Opante pelo Simples Nacional.				
416157722168666				
https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-abreuelima/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade				

ABOUT SSL CERTIFICATES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47



OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO

Assunto: realização de eventos culturais

Do: Secretário de Cultura.

Para: Prefeita Municipal de São Mamede - PB

Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Senhoria, a competente **AUTORIZAÇÃO** no sentido que seja tomada às providencias necessárias para realização de contratação para o seguinte objeto: **Apresentação de um show Artístico da Banda Musical JUAREZ, no dia 02 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico “São Pedro de São Mamede – PB” – 66 Anos de Tradição.**

O município de São Mamede tem em seu calendário cultural a realização da festividade de São Pedro, um evento de grande porte, reconhecido pelas cidades circo vizinhas.

Percebe-se que a atração artística a ser contratada: **(BANDA JUAREZ)** é uma banda consagrada pela opinião pública local, regional e nacional e pela crítica especializada. Possui toda uma estrutura completa e de qualidade, excelentes equipamentos e repertório, com bastante sucesso nestes estilos musicais, traduzindo e caracterizando a cultura, a arte, o folclore, os costumes, o turismo, o lazer e as tradições do nordeste brasileiro.

Diante do descrito, comunico ao gestor municipal e solicito a autorização para a realização de contratação em comemoração ao Tradicional São Pedro de São Mamede -PB.

Atenciosamente,

São Mamede – PB, 29 de março de 2023


SIBONEY SALVADOR ROCHA
SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



PARECER JURÍDICO

EMENTA: Comissão Permanente de Licitação. SHOW ARTÍSTICO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI Nº 8.666/93. CALENDARIO CULTURAL. FESTA DE SÃO PEDRO.

1. DA CONSULTA

Trata-se de análise jurídica sobre procedimento de contratação direta para a prestação de serviço musical para de Show em praça pública.

A contratação refere-se ao artista “**JUAREZ,**” para animar as festividades da tradicional festa, São Pedro – 66 Anos de Tradição do Município de São Mamede-PB.

Data a fundamentação da inexigibilidade de licitação, no inciso III, do artigo 25 c/c art. 13, III, ambos da Lei Federal nº 8666/93; para análise e emissão de parecer técnico jurídico, tendo em vista a necessidade e as justificativas apresentadas pela análise de Documentação e pelo Procedimento da Licitação.

Aponto o recebimento dos autos da inexigibilidade, que constam dos autos:

- a) Solicitação da secretaria de Cultura;
- b) Autorização do gestor municipal;
- c) Portaria que nomeia a comissão de licitação.
- d) Disponibilidade orçamentaria para o exercício de 2023;
- e) Protocolo e atuação da comissão de licitação;
- f) Minuta de contrato.

É o relatório, passo a opinar.

2. DA LEGALIDADE DO PROCESSO DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

A Seção IV da Lei nº 8.666/93, que trata do Procedimento e Julgamento dos processos licitatórios, prescreve em seu artigo 38, inciso VI:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: [...]

VI – pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade. (grifei)

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB 6.76301



Ademais, dispõe o parágrafo único do mesmo dispositivo legal que "as *minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração.*" Em cumprimento, portanto, à determinação legal, passa-se à análise da questão trazida nestes autos.

3. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inicialmente, registre-se que os pronunciamentos desta Assessoria, são confeccionados sempre em tese, razão pela qual não nos cabe analisar e opinar diante do caso concreto apresentado.

Por outro lado, não se quer dizer que ao parecerista é dado agir de forma negligente. O que se afirma, ao contrário, é que a pessoa responsável pela veiculação de tal ato emitirá um juízo acerca da matéria sob apreciação, cujos fundamentos arrolados como base de sua *opinio* terão por base as mais variadas fontes (Lei, doutrina, jurisprudência dos Tribunais, Decisões dos Tribunais de Contas e principalmente a supremacia do interesse público) que, inevitavelmente, em alguns pontos, não comungarão de uma opinião comum.

No caso de o Gestor, excepcionalmente, optar pela contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídicas, bem como de patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, por exemplo, deve o mesmo, nos autos do respectivo processo administrativo, motivar a sua escolha, demonstrando, exemplificativamente, através de análises técnicas e econômicas, a necessidade e viabilidade da medida.

O *princípio da licitação* significa que essas contratações ficam sujeitas, como regra, ao procedimento de seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, com arrimo na crítica pública. Constitui um princípio instrumental de realização dos princípios da moralidade administrativa e do tratamento isonômico dos eventuais contratantes com o Poder Público. É hoje um princípio constitucional, nos precisos termos do art. 37, XXI, da Constituição, *in verbis*:

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Dito isso, cumpre pontuar que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



O art. 37, XXI, como nele se lê, alberga o princípio, *ressalvados os casos especificados na legislação*. O texto é importante, porque, ao mesmo tempo em que firma o princípio da licitação, prevê a possibilidade legal de exceções, ou seja, autoriza que a legislação especifique casos para os quais o princípio fica afastado, como são as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Se o princípio é constitucional, a exceção a ele, para ser válida, tem que ter também previsão constitucional. Essa cláusula excepcional é que dá fundamento constitucional as hipóteses, previstas em lei (Lei 8.666, de 1993), de licitação dispensada, de licitação dispensável e as de inexigibilidade de licitação.

Regra geral, os serviços acima especificados devem ser realizados por profissionais integrantes do quadro de pessoal da Administração Pública.

Feitas tais considerações, vale assentar que, de acordo com o quanto disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a regra no serviço público é a contratação de obras, serviços, compras e alienações, mediante processo de licitação pública, que:

“assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em Lei. Sendo assim, o Legislador infraconstitucional, ao editar a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993), enumerou, no art. 25, as hipóteses de inexigibilidade de licitação. Diz o art. 25 da Lei 8.666/93, *verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (Destacamos)

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente do desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado.

Nesse timbre, eis o rol *numerus clausus* inscrito no art. 13 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, *verbis*:

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 - IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 - VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.
- (...)

O tribunal de Contas do Estado da Paraíba, disciplina a contratação de artista em Resolução normativa 01/2009:

Art. 1º. A contratação de bandas, grupos musicais, profissionais ou empresas do setor artístico, por órgãos ou entidades públicas, sujeita-se a Procedimento Licitatório, Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, observados, ainda, os procedimentos constantes desta Resolução.

§ 1º. Em qualquer hipótese, serão realizadas em procedimento licitatório distinto as contratações:

- I - Dos serviços de iluminação, sonorização e manutenção de palco, exceto quando a estrutura for parte integrante do espetáculo, hipótese em que as despesas terão necessariamente o mesmo credor e comporão o cachê da atração contratada;
- II - De hospedagem, transporte e outros serviços inerentes à realização do evento.

Art. 3º. Nos casos de inexigibilidade, o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhará ao gestor exposição de motivos, solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada; II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tornando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto; III. justificativa de preço; IV. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, de acordo com o respectivo contrato; V. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso; VI. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional; VII. documento que demonstre a exclusividade da representação por empresário do artista ou prova equivalente, não se aceitando meras declarações sem comprovação inequívoca da legitimidade da condição do signatário,

André Alexandre do Nascimento
Advogado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



para firmar o documento. (Redação dada pela RN TC Nº 05/12, de 17.05.2012).

Parágrafo único. Concluído o procedimento, os autos deverão ser encaminhados ao ordenador de despesa, para ratificação e publicação, nos termos do art. 26 da Lei 8666/93, como condição para eficácia dos atos. (grifei)

No que se refere às hipóteses de contratação direta, a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, esclarece que:

“(…) na **dispensa**, há possibilidade de **competição** que justifique a licitação; de modo que a lei **faculta** a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de **inexigibilidade**, não há possibilidade de competição, porque só existe **um objeto** ou **uma pessoa** que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.” (Destacamos)

Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 25, III, autoriza a contratação, de profissional/banda do ramo artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O termo **empresario exclusivo**, lembra a ideia de que somente uma empresa representa aquele artista/banda que em todo território nacional, evitando variação de preços para o mesmo serviços e em mesma temporada.

Não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição, a natureza singular do objeto e a notória especialização do contratado.

Reprisa-se, que, para se caracterizar a situação de inexigibilidade descrita no inciso III do artigo 25, necessária é a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no *caput* do artigo 25, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

Assinale-se, porque necessário, que a inviabilidade de disputa decorre tanto da ausência de pluralidade de concorrentes quanto da peculiaridade da atividade a ser executada pelo particular (quando o serviço a ser efetuado for de natureza personalíssima, porque pressupõe, por exemplo, o desenvolvimento de atividade criativa e intelectual, no caso em comento, artística).

Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstâncias extranormativas, característica esta inerente à inexigibilidade de licitação. De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem nos incisos do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam de hipóteses meramente exemplificativas.

Isso porque, analisando os documentos acostados, bem como a ‘vida’ pregressa da artista, suas músicas e sucessos, constata-se que outra conclusão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



não se chegase não a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de notória qualidade e especialidade técnica artística.

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular. Desta maneira é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Alias, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística, e ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra na margem do poder discricionário do Administrador, pessoa competente e autorizada pela Lei para inferir se o show a ser contratado por inexigibilidade é o mais adequado à plena satisfação do objeto, que é a realização da festa em comemoração ao dia do trabalhador.

Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, torna-se desnecessários maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente.

O presente processo informa haver disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa (art. 14 da Lei nº 8.666/93) e atende às exigências constantes na Lei de Licitações.

Para todos os efeitos, constitui sempre uma obrigação "*intuitu personae*" em razão das qualidades pessoais que é exatamente o que fundamenta a Lei das Licitações nos casos de inexigibilidade de licitação", como bem descreveu o Ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal (STF), ao analisar o Inquérito 2482-Minas Gerais/MG, que nos permitimos transcrever parte da ementa do Acórdão decorrente do julgamento:

In casu, narra a denúncia que o investigado, na qualidade de Diretor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, teria solicitado, mediante ofício ao Departamento de Controle e Licitações, a contratação de bandas musicais ante a necessidade de apresentação de grande quantidade de bandas e grupos de shows musicais na época carnavalesca, sendo certo que no Diário Oficial foi publicada a ratificação das conclusões da Procuradoria Jurídica, assentando a inexigibilidade de licitação, o que evidencia a ausência do elemento subjetivo do tipo no caso sub judice, tanto mais porque, na área musical, as obrigações são sempre contraídas *intuitu personae*, em razão das qualidades pessoais do artista, que é exatamente o que fundamenta os casos de inexigibilidade na Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93.

Devemos lembrar que o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba decidiu suspender vários contratos com artista que combram valores vultuosos, assim vejamos

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



18

O conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, André Carlo Torres Pontes, emitiu nesta sexta-feira (03), Medida Cautelar, para suspender dois contratos de shows, que somam o valor de R\$ 420.000,00, firmados entre a Prefeitura de Ouro Velho e as empresas representantes dos artistas Xand Avião e Priscila Senna. O relator alega que o orçamento municipal não comporta créditos suficientes para a despesa, conforme preceito da Constituição Federal, art. 167, inciso II.

Na decisão singular fica suspenso o contrato nº 004/2022, no valor de R\$ 300.000,00, com a empresa Alic Participações e Entretenimento Ltda para a apresentação da banda e do artista musical Xand Avião, bem como o contrato 004/2022, no montante de R\$ 120.000,00, entre o município e a Priscila Senna Gravações e Edições Musicais Ltda, objetivando apresentações nas festas juninas.

A decisão do conselheiro tem como base relatório técnico da Auditoria do TCE, que questionou se há realmente interesse público nessas contratações para as festas juninas, em detrimento dos investimentos em serviços públicos de saúde e educação, bem como da realização de mais obras públicas. O órgão técnico sugeriu a cautelar, observando que o limite da Lei Orçamentária Anual do município está prescrito, no que se refere aos valores destinados à Secretaria de Cultura.

Consta no relatório que os empenhos em valores acima das autorizações, decorrentes das contratações para “Realização de Festas Juninas” podem configurar irregularidades no tocante à execução de despesas acima da previsão orçamentária em Ouro Velho. “Essas alternativas somente podem ser utilizadas com prévia autorização legislativa, conforme estabelecido no já citado inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.”, destaca o órgão técnico.

Na Medida Cautelar, o relator enfatiza a importância da advertência, tendo em vista que a conduta pode caracterizar a aplicação indevida de verbas públicas, quando se efetua despesas não autorizadas por lei, configurando-se assim crime de responsabilidade, conforme prescrito no Decreto-Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Outro ponto aventado e que chama a atenção, segundo o conselheiro, diz respeito ao rol dos municípios em estado de Calamidade Pública, no qual o município de Ouro Velho se encontra, conforme relação divulgada pela Assembleia Legislativa, ou seja, o município estaria em estado de Calamidade Pública decretado pelo Governo do Estado e reconhecido pela Organização Mundial de Saúde, em decorrência do COVID-19.

Para adotar a medida preventiva, o relator atentou ainda para o “fumus boni juris e o periculum in mora”, prevista do Regimento Interno do TCE, que sugere a suspensão dos procedimentos no estado em que se encontrar, das inexigibilidades acima mencionadas, associadas à contratação de apresentações musicais nas comemorações das festividades juninas.

Ascom-TCE-PB (03.06.22)

Neste passo o gestor municipal deve observar bem quando realizar as contratações de artistas e/ou bandas para comemorar festividades, pelo o zelo com o erário público, um princípio infestável da administração pública.

Segundo Mauro Gomes de Matos, “Os pareceres são peças opinativas, despidas de efeito vinculante, exteriorizando uma opinião jurídica que não possui uma prescrição normativa acerca de determinado tema.”²

Assim, preenchidos os requisitos elencados nos dispositivos epigrafados,

André Alexandre do Nascimento
Data: 11/05/2023 19:03
Assinado eletronicamente
OAB/PB 26301

18



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



é deser acolhida a contratação. Por outro lado, por ser importante à compreensão da natureza deste ato, segue uma rápida digressão acerca da essência jurídica do parecer.

No mesmo sentido, eis as palavras de Hely Lopes Meireles, *verbis*: Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua

Resta definida, dessa forma, a possibilidade técnica da presente modalidade de dispensa de licitação e perfeita adequação do preço proposto.

4. CONCLUSÃO

Do exposto, constata-se que os pareceres jurídicos são atos administrativos meramente enunciativos, constituindo uma opinião que não cria nem extingue direitos, sendo um “expediente” praticado pela assessoria jurídica de enquadramento dos fatos sob o prisma legal de sua ótica, dentro de uma certa coerência.

Assim, à vista do exposto, o parecer é pela regularidade formal deste Processo de Inexigibilidade, OPINA pela continuidade da contratação.


Na oportunidade, cite-se que o gestor municipal abstenha de contratação de artistas com cahces de valores vultuosos.

Observe notas fiscais de contratação anteriores com o mesmo artista, para fins de comparaação do preço, justificando a semelhança contratual.

Por fim, remeto a comissão de licitação para que dere continuidade ao procedimento obeservando as Resoluções Normativas RN – 01/2013 TCE-PB, 008/2013TCE-PB, 003/2009 TCE-PB.

É o parecer, ao passo que o remeto as considerações do Pregoeiro oficial.

Sao Mamede-PB, 03 de abril de 2023.


SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
 Assessoria Jurídica

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47



DECLARAÇÃO ORÇAMENTARIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária nº 1415/2021 do ano atual, aprovada e sancionada, específica para execução do objeto: **Apresentação de um show Artístico da Banda Musical JUAREZ, no dia 02 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico "São Pedro de São Mamede – PB" – 66 Anos de Tradição.** Conforme a rubrica orçamentária abaixo:

**02.100 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE: 13 392 2011 2095
Promoção de Eventos Culturais e Turísticos - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

São Mamede– PB, 30 de março de 2023.


MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00004/2023, por razões de interesse público, **OBJETO:** Apresentação de um show Artístico da Banda Musical JUAREZ, no dia 02 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico “São Pedro de São Mamede – PB” – 66 Anos de Tradição, em favor da empresa **VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ nº 39.508.434/0001-32**, nos termos do art. 25 III, da Lei nº 8.666/93, em consequência fica o fornecedor acima convocado a assinar o contrato nos termos do art. 64, *caput*, da lei nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede – PB, 11 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/05/2023 às 19:03:24 foi protocolizado o documento sob o N° 51939/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Número da Licitação: 00004/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 11/04/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Mamede

Modalidade: Inexigibilidade (Lei N° 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 15.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical JUAREZ no dia 02 de julho de 2023 em praça pública através de empresa de produção de eventos durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB 66 Anos de Tradição

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? : Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 1

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 15.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Vipstar Entretenimento Eireli

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 39.508.434/0001-32

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	9cf9f5ba40aa28568393b9a96bb557e5
Justificativa do preço	Sim	f586a8be54ce42ff873286595aa5cd65
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	9cf9f5ba40aa28568393b9a96bb557e5
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	aeb6237fa921b8b1b06fdc4d62341f43
Previsão Orçamentária	Sim	3a1a56df25efa682fbfbcc1aa4a6bbb
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Vipstar Entretenimento Eireli	Sim	67e2c943d5024e8fc2f2d5b426558306
Ratificação	Sim	e96a6f4619b772aebb47352054f3d605

João Pessoa, 11 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



CONTRATO N.º 142/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 04/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA.**

Contrato de Prestação de Serviços para Apresentação de Show Artístico Musical, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Umberto Jefferson de Moraes Lima, portador do CPF: 061.168.264-82, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado no Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA**, CNPJ n.º 39.508.434/0001-32, com sede na Avenida Duque de Caxias, N.º 413, Bairro Alto da Bela Vista, Abreu e Lima - PE, CEP: 53.515-230, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2023 e de acordo com a Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA– A Contratada, por força deste contrato nos melhores termos de direito se obriga a executar o show artístico da **BANDA MUSICAL JUAREZ**, no dia 02 de julho de 2023, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico “São Pedro de São Mamede”.

PARAGRAFO ÚNICO – O artista deverá se apresentar na duração de 40 minutos, na data acima especificada.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada integral - art. 55, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, que será pago com Recursos próprios do Orçamento do Município de São Mamede - PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - O prazo da vigência do presente Contrato iniciar – se- á a partir da data de sua assinatura indo até o dia 31 de dezembro de 2023.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação de serviço a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de São Mamede – PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços, pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – O pagamento das despesas será efetuado da seguinte forma:

I - 100 %(Cem por Cento) em Cheque ou crédito bancário no dia da apresentação do Show Musical ou no primeiro posteriormente a apresentação musical.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos Orçamentários do Município de São Mamede – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE** – 13 392 2011 2095 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA - Constituem obrigações da Contratada:

VIPSTAR Digitally signed by
ENTRETENIMENTO VIPSTAR
O EIRELI: ENTRETENIMENTO
39508434000132 EIRELI:39508434000132
Date: 2023.04.11 16:13:06

2/6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



- a) A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da referida apresentação;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas pelo contratado;
- c) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- d) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- e) Permitir o livre acesso dos servidores do Município, bem como dos órgãos de controle externo e interno, aos seus documentos e registros contábeis, se preciso for para fiscalizar e atestar a idoneidade da contratada.
- f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA- O contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no presente contrato, dentro do prazo previsto, com recursos próprios do orçamento municipal de São Mamede – PB, desde atendidas as formalidades pactuadas;
- b) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- c) Notificar a Contratada imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato;
- d) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

VIPSTAR
ENTRETENIMEN
TO EIRELI:
39508434000132

Digitally signed by
VIPSTAR
ENTRETENIMENTO
EIRELI:39508434000132
Date: 2023-04-11 16:13:30

3/6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



- a) advertência por escrito;
- b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

Parágrafo Único - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, incisos I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Contrato poderá ser rescindido administrativamente nas hipóteses previstas nos arts.77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93), ou quando ocorrer os seguintes motivos.

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – Judicial, nos termos da Legislação.

Parágrafo Único – O contrato será considerado automaticamente rescindido na hipótese de impedimento da realização do show artístico/evento, em razão de Decreto proibitivo expedido pela Administração Municipal, Estadual ou Federal em razão da pandemia ou endemia, ou por determinação do Ministério Público Estadual ou Federal, por determinação do Tribunal de Contas Estadual ou por determinação Judicial, não gerando a nenhuma das partes qualquer tipo de multa ou encargos.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

VIPSTAR
ENTRETENIMENT
O EIRELI:
39508434000132

Digitally signed by
VIPSTAR
ENTRETENIMENTO
EIRELI:39508434000132
Date: 2023.04.11 16:13:52

4/6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Cabe ao contratante, a seu critério e através do Prefeito, Secretários e outros com poderes delegados, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

DO FORO COMPETENTE

VIPSTAR Digitally signed by
ENTRETENIMENTO VIPSTAR
NTO EIRELI: EIRELI:39508434000132
39508434000132 Date: 2023-04-11 16:14:12

5/6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



CLÁUSULA OITAVA - O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

São Mamede – PB, 11 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Umberto Jefferson de Moraes Lima

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

VIPSTAR
 ENTRETENIMENTO
 EIRELI:39508434000132

Digitally signed by VIPSTAR
 ENTRETENIMENTO
 EIRELI:39508434000132
 Date: 2023-04-11 16:14:38

VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ nº 39.508.434/0001-32

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: _____

Nome:

CPF: _____

EVENTOS EIRELI - CNPJ nº 25.321.806/0001-02, nos termos do art. 25 III, da Lei nº 8.666/93, em consequência fica o fornecedor acima convocado a assinar o contrato nos termos do art. 64, *caput*, da lei n 8.666/93, sob as penalidades da lei.

VALOR GLOBAL: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede – PB, 11 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
 Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00003/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede – PB

CONTRATADA: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 25.321.806/0001-02.

OBJETO: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical CALCINHA PRETA, no dia 01 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico “São Pedro de São Mamede – PB” – 66 Anos de Tradição
VALOR GLOBAL: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

São Mamede – PB, 11 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
 Prefeito Constitucional

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00004/2023, por razões de interesse público, **OBJETO:** Apresentação de um show Artístico da Banda Musical JUAREZ, no dia 02 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico “São Pedro de São Mamede – PB” – 66 Anos de Tradição, em favor da empresa **VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ nº 39.508.434/0001-32**, nos termos do art. 25 III, da Lei nº 8.666/93, em consequência fica o fornecedor acima convocado a assinar o contrato nos termos do art. 64, *caput*, da lei n 8.666/93, sob as penalidades da lei.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede – PB, 11 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
 Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00004/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede – PB

CONTRATADA: VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ nº 39.508.434/0001-32.

OBJETO: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical JUAREZ, no dia 02 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico “São Pedro de São Mamede – PB” – 66 Anos de Tradição

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

São Mamede – PB, 11 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
 Prefeito Constitucional

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00005/2023, por razões de interesse público, **OBJETO:** Apresentação de um show Artístico da Banda Musical YURY PRESSÃO, no dia 30 de junho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico “São Pedro de São Mamede – PB” – 66 Anos de Tradição, em favor da empresa **YURY PRESSÃO E BANDA LTDA - CNPJ nº 40.260.392/0001-42**, nos termos do art. 25 III, da Lei nº 8.666/93, em consequência fica o fornecedor acima convocado a assinar o contrato nos termos do art. 64, *caput*, da lei n 8.666/93, sob as penalidades da lei.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede – PB, 12 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
 Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00005/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede – PB

CONTRATADA: YURY PRESSÃO E BANDA LTDA, CNPJ nº 40.260.392/0001-42.

OBJETO: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical YURY PRESSÃO, no dia 30 de junho de 2023, em praça pública,

São Mamede – PB, 11 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00004/2023, por razões de interesse público, **OBJETO**: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical JUAREZ, no dia 02 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico “São Pedro de São Mamede – PB” – 66 Anos de Tradição, em favor da empresa **VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ nº 39.508.434/0001-32**, nos termos do art. 25 III, da Lei nº 8.666/93, em consequência fica o fornecedor acima convocado a assinar o contrato nos termos do art. 64, *caput*, da lei n 8.666/93, sob as penalidades da lei.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede – PB, 11 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00004/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede – PB

CONTRATADA: VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ nº 39.508.434/0001-32.

OBJETO: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical JUAREZ, no dia 02 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico “São Pedro de São Mamede – PB” – 66 Anos de Tradição

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

São Mamede – PB, 11 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00005/2023, por razões de interesse público, **OBJETO**: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical YURY PRESSÃO, no dia 30 de junho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico “São Pedro de São Mamede – PB” – 66 Anos de Tradição, em favor da empresa **YURY PRESSÃO E BANDA LTDA - CNPJ nº 40.260.392/0001-42**, nos termos do art. 25 III, da Lei nº 8.666/93, em consequência fica o fornecedor acima convocado a assinar o contrato nos termos do art. 64, *caput*, da lei n 8.666/93, sob as penalidades da lei.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede – PB, 12 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional



EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00005/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede – PB

CONTRATADA: YURY PRESSÃO E BANDA LTDA, CNPJ nº 40.260.392/0001-42.

OBJETO: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical YURY PRESSÃO, no dia 30 de junho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico “São Pedro de São Mamede – PB” – 66 Anos de Tradição

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

São Mamede – PB, 12 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00006/2023, por razões de interesse público, **OBJETO**: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical SOLANGE ALMEIDA, no dia 30 de junho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico “São Pedro de São Mamede – PB” – 66 Anos de Tradição, em favor da empresa **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA - CNPJ nº 27.260.408/0001-59**, nos termos do art. 25 III, da Lei nº 8.666/93, em consequência fica o fornecedor acima convocado a assinar o contrato nos termos do art. 64, *caput*, da lei n 8.666/93, sob as penalidades da lei.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede – PB, 12 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00006/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede – PB

CONTRATADA: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA, CNPJ nº 27.260.408/0001-59.

OBJETO: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical SOLANGE ALMEIDA, no dia 30 de junho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico “São Pedro de São Mamede – PB” – 66 Anos de Tradição

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

São Mamede – PB, 12 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00007/2023, por razões de interesse público, **OBJETO**: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical ALANZIM COREANO, no dia 02 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47



DECLARAÇÃO ORÇAMENTARIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária nº 1415/2021 do ano atual, aprovada e sancionada, específica para execução do objeto: **Apresentação de um show Artístico da Banda Musical JUAREZ, no dia 02 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico "São Pedro de São Mamede – PB" – 66 Anos de Tradição.** Conforme a rubrica orçamentária abaixo:

**02.100 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE: 13 392 2011 2095
Promoção de Eventos Culturais e Turísticos - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

São Mamede– PB, 30 de março de 2023.


MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



973702



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE - JUAREZ

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE a VIPSTAR ENTERTENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ 39.508.434/0001-32 com sede na Av. Duque de Caxias, Nº 413 - Alto da Bela Vista - Abreu e Lima / PE - CEP: 53.515-230, tendo como seu representante o Sr. Silvano Cristovam de Melo, Brasileiro portador do RG: 6.709.167- SDS-PE e do CPF: 054.279.164-69, com endereço Rua: Antônio Martiniano de Barros, Nº 80 - Bairro Novo - Olinda - PE. - CEP: 53.130-070, e do outro lado, como REPRESENTADO, JUAREZ, neste ato representado por Juarez Bezerra de Medeiros Junior, brasileiro, portador do RG. nº3338360 - SSP/PB e CPF nº 658.512.853-20, com endereço Rua: Copacabana, nº303, Apto 302, Bairro: Boa Viagem - Recife/PE CEP: 51030-590, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em todo território nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% ao representado e de 20% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- O presente contrato tem validade pelo prazo de 05 anos a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA- Fica determinado o Sr. Juarez Bezerra de Medeiros Junior, brasileiro, portador do RG. nº3338360 - SSP/PB e CPF nº 658.512.853-20, como responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Cidade De Abreu e Lima/PE, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais.

Abreu e Lima/PE, 09 de Maio de 2022.

Silvano C. de Melo

VIPSTAR ENTERTENIMENTO EIRELI.
Silvano Cristovam de Melo.

Juarez Bezerra de Medeiros Junior

JUAREZ
Juarez Bezerra de Medeiros Junior



R. Cel. Henrique Guimarães, 17 Bairro Novo Olinda PE
CEP 53010-100 - Fone: 81 3011.7860 - Fax: 81 3011.7807
area.direcao@cartoriocartoriamarinho.com.br



Reconheço Por Semelhança a firma de SILVANO CRISTOVAM DE MELO em 20/05/2022 as 12:39:32, dou fé. Em test. da verdade.

3º SUBSTITUTO FELIPE DA ROCHA BARBOSA XAVIER EMOL 4,28 TSNR 0,95, FERM 0,48, FERM 0,05, FUNSEG 0,10 TOTAL 5,86. Consulte autenticidade em: www.tipejus.br/selodigital

Selo 0073462.KZC05202201.00535

Flávia Rebecka Farias S. R. Verçosa
Escrivente Autorizada



8º Tabelionato de Notas do Recife
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br



Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0339430] -- JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JUNIOR.

Selo digital 0073783.SYND4202202.01079
Emolumentos 4,27 TSNR 0,95, FERM 0,48 FERM 0,05
FUNSEG 0,10 ISS 0,24 Total R\$ 6,09
Recife, 09 de Maio de 2022
FABIANA PEREIRA DE LIMA ATENDENTE NSR/IA

MARINHO

Reconheço Figueiredo




CNPJ: 39.508.434/0001-32
AV: DUQUE DE CAXIAS Nº 413
CEP: 53.515-230

ALTO DA BELA VISTA - ABREU E LIMA/PE.



1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Registro de Pessoas Jurídicas do Recife
Oficial: Mabel de Holanda Caldas

1º Substituto: José Alberto Marques Lisboa Filho
 2º Substituto: Manuella Caldas de Sobral 3º Substituto: Sandro Cândido da Silva

 Apresentado hoje, protocolado e registrado sob nº: **973702**
 O que certifico e dou fé

SELO: 0073460,STH12202201.00589

RECIFE, 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Av. Denton Barreto, 190 - Térreo - Recife - CEP 50019-390
 Fone (81) 3224.4020 - 3224.6588 - Email: ordinacao@triberecife.com.br

EMOLUMENTOS	R\$	36,23
TSNR	R\$	8,05
FERS	R\$	6,03
FERM	R\$	0,40
FUNSEG	R\$	0,81
ISS	R\$	2,01

handa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.508.434/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2020
NOME EMPRESARIAL VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIPSTAR	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 79.11-2-00 - Agências de viagens 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 413	COMPLEMENTO *****
CEP 53.515-230	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA BELA VISTA	MUNICÍPIO ABREU E LIMA
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO REGISTRO@GRUPOARIEL.COM.BR	
TELEFONE (81) 3010-8810		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/01/2023** às **10:25:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Vipstar Entretenimento

Agência 0001 • Conta 32934910-4

Banco 0260 • Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento

Acessar outra conta

 **Me ajuda** >

 **Meus Dados** >

 **Configurar app** >

 **Segurança** >

 **Configurar chaves Pix** >

 **Notificações** >

 **Configurar conta PJ** >

TIM S.A.
 Av. Marechal Mascarenhas Moraes 4270
 FREG.D AFOGADOS-Imbiribeira-Recife - PE
 CNPJ: 02.421.421/0013-55 - I.E.: 0265614-09
 CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11



Página



R\$ 69,99

VENCIMENTO
 10/01/2023

EMISSÃO: 19/12/2022
 POSTAGEM: 26/12/2022

VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI
 DUQUE DE CAXIAS, 413
 ALTO DA BELA VISTA
 53515-230 - ABREU E LIMA - PE

FATURA DE PAGAMENTO: 4857028014
 REF: DEZ/22 PERÍODO 19/11/22 a 18/12/22
 CPF/CNPJ: 39508434000132
 CLIENTE: 7.1889880.10
 DÉB. AUTOMÁTICO: 00000009153447862010



IMPORTANTE PARA SUA EMPRESA

Desde 06 de Novembro de 2016 foi incluído o dígito 9 à frente dos números celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.tim.com.br/nonodigito. Consta nessa fatura a cobrança de um novo serviço: Bonus Especial para o número 81995800057.

Nosso atendimento: *144 do seu TIM ou 1056 de qualquer telefone. Ouvidoria: 0800 8820041 - De segunda à sexta, de 08h às 18h.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



DÉBITO AUTOMÁTICO

Cadastre sua conta no débito automático de seu banco utilizando o número de identificação neste boleto



CONTA DIGITAL TIM (WWW.MEUTIM.COM.BR)

- Baixar e imprimir 2ª Via de Conta
- Realizar pagamentos online
- Alterar data de vencimento
- Visualizar contas dos últimos meses
- Acessar gráficos avançados



Consulta e imprima a 2ª via da sua fatura na área exclusiva do site www.tim.com.br

Para sua comodidade, cadastre sua conta em débito automático, em seu banco, utilizando o número de identificação indicado neste boleto. Para mais informações, ligue para a central de atendimento TIM.

NOME DO CLIENTE

VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
000000091534478620-10	DEZ/2022	19/12/2022	10/01/2023	R\$ 69,99

nº de identificação do documento 4857028014

8462000000 - 4 69990109011 - 7 00485702801 - 5 40153447862 - 3



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI**



Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

SILVANO CRISTOVAM DE MELO, nacionalidade brasileira, nascido em 12/11/1985, solteiro, empresário, CPF nº 054.279.184-69, carteira de identidade nº 6709167, SDS - PE, residente e domiciliado na Rua Antônio Martiniano De Barros, 80, Bairro Novo, Olinda, PE, CEP 53130070, Brasil.

Resolve por este ato **CONSTITUIR**, como de fato constitui uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial **VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI** e nome fantasia **VIPSTAR**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: Avenida Duque De Caxias, 413, Alto Da Bela Vista, Abreu E Lima, PE, CEP 53.515-230.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objetos:

- 82.30-0-01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 74.90-1-05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;



21/10/2020

JUCEPE Certifico o Registro em 21/10/2020
 Arquivamento 20208452478 de 21/10/2020 Protocolo 208452478 de 21/10/2020 NIRE 26600319115
 Nome da empresa VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 221548042765143

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9G1FH4fQJ9I9gfcchave2=blvYHKotZXNAKCK14FDLW
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 126515404-ILUCILIO RONALDO ARIEL DE MELO

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI**



79.11-2-00 - agências de viagens; 79.12-1-00 - operadores turísticos; 79.90-2-00 - serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente, (agência de venda de ingressos para teatros, cinemas e outras atividades artísticas, atividades de assistência a turistas, inclusive de órgãos municipais, estaduais e federais, serviços de assistência a turistas, serviços de assistência a viajantes, venda de bilhetes de passagem para qualquer finalidade, guichê de venda de passagens de ônibus, serviços de informações turísticas, serviços de reserva e venda de ingressos para recreação e lazer, serviços de reservas relacionadas a viagens, venda de títulos de hospedagem para turismo, venda de títulos de hotéis para turismo, venda de títulos para hospedagem com desconto em hotéis próprios ou conveniados, promoção de turismo local, serviços de informação e assistência ao turismo); 90.01-9-01 - produção teatral; 90.01-9-03 - produção de espetáculos de dança; 90.01-9-04 - produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares; 90.01-9-99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente, (atividades de apresentadores de programas de televisão e rádio, serviços de cenografia ligada às atividades artísticas, serviços de efeitos especiais ligados às atividades artísticas, atividades de elaboração de roteiros, espetáculo de fogos de artifício, espetáculo de som e luz, espetáculo pirotécnico, serviços de criação de figurinos estilizados, serviços de montagem de cenários, serviços de operação de câmera, serviços auxiliares às atividades artísticas).

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

 **GABRIEL**

[Handwritten signature]

2

[Handwritten mark]

21/10/2020

Certifico o Registro em 21/10/2020

JUCEPE

Arquivamento 20208452478 de 21/10/2020 Protocolo 208452478 de 21/10/2020 NIRE 26600319115

Nome da empresa VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 221548042765143

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI**



http://assinador.pcs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9G1fH4FQ91Gg6chave2=biVYHKoCZKwAGXK143DLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12551540404-LUCILIO RONALDO ARIEL DE MELO

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa Caberá isoladamente a **SILVANO CRISTOVAM DE MELO**, e a **FREDERICO JOSE FARIAS BREDERODE**, nacionalidade brasileira, nascido em 05/04/1972, Divorciado, Administrador, CPF nº 697.270.664-53, Carteira De Identidade nº 3782853, SSP - PE, residente e domiciliado na Rua Tunisia, 70, Nossa Senhora Do O, Paulista, PE, CEP 53431770, Brasil com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



Handwritten signature

Handwritten mark

3

21/10/2020



Certifico o Registro em 21/10/2020
Arquivamento 20208452478 de 21/10/2020 Protocolo 208452478 de 21/10/2020 NIRE 26600319115
Nome da empresa VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 221548042765143



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir o presente EIRELI.

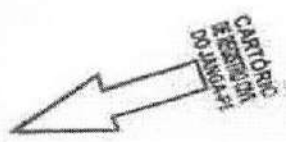
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Abreu e Lima - PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

Abreu e Lima - PE, 2 de outubro de 2020.

Silvano C. de Melo

SILVANO CRISTOVAM DE MELO
CPF nº 054.279.184-69



Frederico José Farias Brederode

FREDERICO JOSÉ FARIAS BREDERODE
(ADMINISTRADOR)
CPF nº 697.270.664-53



21/10/2020

JUCEPE Certifico o Registro em 21/10/2020
Arquivamento 20208452478 de 21/10/2020 Protocolo 208452478 de 21/10/2020 NIRE 26600319115
Nome da empresa VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 221548042765143

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=empwYnSCA96IH4FOU9IGkchavez2=blVYHfCtZkXWAGK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12651540404-LUCILIO RONALDO ARIEL DE MELO



208452478



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI
PROTOCOLO	208452478 - 21/10/2020
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 26600319115
CNPJ 39.508.434/0001-32
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2020
SOB N: 26600319115

EVENTOS

§15 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20208452478

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 12651540404 - LUCILO RONALDO ARIEL DE MELO

ESTE PROCESSO É 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI N.º 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

21/10/2020



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME: SILVANO CRISTOVAM DE MELO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 5702167 SDS PE

CPF: 054.279.184-69 DATA NASCIMENTO: 12/11/1985

FILIAÇÃO: RIVANILDO LOURENCO DE MELO
 SILVIA CRISTOVAM DE BARROS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 05357154870 VALIDADE: 16/03/2032 HABILITAÇÃO: 23/11/2011

OBSERVAÇÕES: EAB

ASSINATURA DO PORTADOR: *Silvano Cristovam de Melo*

LOCAL: RECIFE, PE DATA EMISSÃO: 15/01/2023

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 31224890561
 PE10867266

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2320388630

2320388630

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ASSISTÊNCIA TÉCNICA
DEPREMIAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

Nome: **FREDERICO JOSE FARIAS BREDERODE**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **3792853 SSP PE**

CNPJ: **897.270.664-53** DATA NASCIMENTO: **05/04/1972**

PROFISSÃO: **NIVALDO PEDROZA DE SIQ
UNILIA BREDERODE
SALETE INES FARIAS BRZ
DERODE**

PERMISSÃO: **00000000000000000000000000000000** ACQ: **00000000000000000000000000000000** CAT. HÁB: **A33**

Nº REGISTRO: **01162009660** VALIDADE: **08/03/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **25/09/1990**

RESERVAÇÕES
EAB

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **PAULISTA, PE** DATA EMISSÃO: **12/03/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR: **Roberto Farias**
Roberto Farias
Secretaria Carlos Moreira Fontelles
Diretor Presidente

07555686555
PB091448522

PERNAMBUCO

DENARIM CONTAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1759492240

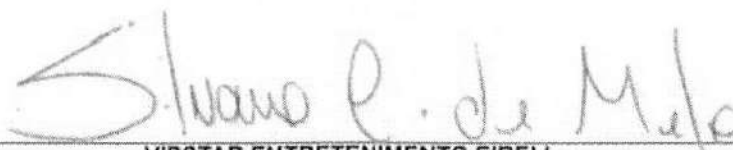
PROIBIDO PLASTIFICAR 1759492240



DECLARAÇÃO DE ALIQUOTA DO ISS OU SIMPLES NACIONAL

A empresa VIPSTAR ENTERTENIMENTO EIRELI, inscrita no cnpj nº39.508.434/0001-32, optante pelo Simples Nacional, com sede, no endereço avenida Duque de Caxias, nº413, Alto Bela Vista - Abreu e Lima/PE, cep 53.515.230, através do seu representante legal o Sr. Silvano Cristovam de Melo, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº6.709.167 e CPF de nº 054.279.184-69, declara para fins de incidência na fonte do ISS, com observância no disposto no artigo 3º da lei complementar 116/2003, que a alíquota aplicável na retenção na fonte no mês de Janeiro, deverá ser de 2%, conforme lei complementar 128/2008, anexo III.

Abreu e Lima/PE, 02 de Janeiro de 2023.



VIPSTAR ENTERTENIMENTO EIRELI.
Silvano Cristovam de Melo.

CNPJ: 39.508.434/0001-32
AV: DUQUE DE CAXIAS Nº 413
CEP:53.515-230
ALTO DA BELA VISTA - ABREU E LIMA/PE.



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE

Vipstar Entretenimento Eireli, Cnpj nº 39.508.434/0001-32, sediada à Av: Duque de Caxias, nº413, CEP:53.515-230, Alto Bela Vista - Abreu e Lima/PE, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação no presente Processo de Inexigibilidade, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Abreu e Lima/PE, 02 de Janeiro de 2023.

VIPSTAR ENTERTENIMENTO EIRELI
CNPJ 39.508.434/0001-32
SILVANO CRISTOVAM DE MELO
CPF:054.279.184-69



CNPJ: 39.508.434/0001-32
AV: DUQUE DE CAXIAS Nº 413
CEP:53.515-230
ALTO DA BELA VISTA - ABREU E LIMA/PE.



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.508.434/0001-32, por intermédio do seu representante legal, Sr. Silvano Cristovam de Melo, portador da carteira de identidade nº6.709.167, expedida pelo SDS/PE, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

Abreu e Lima, 02 de Janeiro de 2023.

SILVANO CRISTOVAM DE MELO
CPF:054.279.184-69

VISPTAR ENTRETENIMENTO EIRELI
CNPJ:39.508.434/0001-32
Av. Duque de Caxias, 413 - Alto Bela Vista-Abreu e Lima/PE
CEP:53.515-230



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Vipstar Entretenimento Eireli, Cnpj nº 39.508.434/0001-32, sediada à Av: Duque de Caxias, nº413, CEP:53.515-230, Alto Bela Vista - Abreu e Lima/PE, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Silvano Cristovam de Melo, brasileiro, casado, portador do RG. 6.709.167 SDS / PE e do CPF. 054.279.184-69, com endereço a Rua: Antônio Martiniano de Barros, nº80 – Olinda - / PE CEP: 53.130-070, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 147/2014, que:

- a) Se enquadra como (X) MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 147/2014;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Abreu e Lima/PE, 02 de Janeiro de 2023.

VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI
CNPJ 39.508.434/0001-32
SILVANO CRISTOVAM DE MELO
CPF:054.279.184-69



CNPJ: 39.508.434/0001-32
AV: DUQUE DE CAXIAS Nº 413
CEP:53.515-230
ALTO DA BELA VISTA - ABREU E LIMA/PE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI
CNPJ: 39.508.434/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:43:43 do dia 27/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/04/2023.

Código de controle da certidão: **ECC7.4C5D.DCD2.4DEA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.508.434/0001-32

Certidão nº: 85024/2023

Expedição: 02/01/2023, às 10:37:50

Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.508.434/0001-32, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Poder Judiciário
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ABREU E LIMA - PE
 Fórum Serventuário Antônio Camarotti
CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO E DOU FÉ, por me haver sido pedido verbalmente que, conforme pesquisa realizada no sistema **JUDWIN**, onde são lançadas as distribuições do Ofício, a meu cargo, **Seção CÍVEL** no período de **cinco (05) anos** até a presente data, **não** encontrei **DISTRIBUÍDA** nenhuma **Ação de Falência e Recuperação Judicial/Insolvência**, em face de:

VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, - CNPJ 39.508.434-0001-32,

Certifico, ainda, que podem ser obtidas quanto aos processos eletrônicos do PJe, abrangendo todas comarcas de PE, diretamente no site www.tjpe.jus.br.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULDO NA PEQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

OBS.: Sem cobrança em cumprimento ao Ofício Circular 12/2016 de 04/07/2016.

Pesquisa realizada até os treze (13) dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Eu, Gilvan de Moraes
 Barros Dias:1769073
 Assinado eletronicamente pelo Gilvan de Moraes Barros Dias 1769073
 Data: 2023/01/13 09:24:41 -0100, **Gilvan de Moraes Barros Dias**, Técnico Judiciário, Matrícula nº 17.6907-3, lotado na Distribuição do Fórum da Comarca de Abreu e Lima, dei busca e digitei.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 06/04/2023 12h20min

Data de Validade: 06/05/2023

Nº da Certidão: 01426180/2023

Nº da Autenticidade: P1.94.5F.I8.VQ

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ: 39.508.434/0001-32

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: AV DUQUE DE CAXIAS, 413

Compl:

Bairro: ALTO DA BELA VISTA

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS DA REGIÃO
METROPOLITANA DO RECIFE



ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS ATESTADO DE REGULARIDADE

Válido até 06/05/2025

Protocolo nº: 2210130174013

Projeto de Incêndio nº:

O Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, atesta que o estabelecimento abaixo especificado atende as exigências contidas no Código de Segurança Contra Incêndio de Pânico (COSCIPI), em vigor no Estado de Pernambuco.

Razão Social: VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI

Nome Fantasia: VIPSTAR

CPF/CNPJ: 39.508.434/0001-32

Atividade Econômica Principal: 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 413 - CEP: 53.515-230

Bairro: ALTO DA BELA VISTA

Município: ABREU E LIMA - PE

Área: 19.60 m²

Risco: COMERCIAL

Tipo da Ocupação: TIPO F - ESCRITORIO

Observações:

Vistoriador: 2º SGT PECRIS VENCESLAU DA SILVA

Deferido por: TC ADRIANO CAJUEIRO DE FARIAS

Chefe do: CAT / RMR

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 7641ce0f2c8de2f6

Atenção:

- A autenticidade deste documento deverá ser confirmada através do Portal do Corpo de Bombeiros, no endereço www.bombeiros.pe.gov.br.
- Este documento poderá ser cassado, dentro do prazo de validade, se for constatada qualquer irregularidade.
- Para informações ou denúncias ligar para a Ouvidoria Geral do Estado: **162 ou (81) 3182-9126**.

Emitido via Web, posição em 06/05/2022

neoenergiapernambuco.com.br | Ligue grátis 118

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
FREDERICO JOSE FARIAS BREDERODE
MICROGERAÇÃO
CPF: 697.270.664-53
ENDEREÇO:
RUA TUNISIA 70
PRAIA DO O
N SA DO O/PAU AMARELO
53431-770 PAULISTA PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
2361738

CÓDIGO DO CLIENTE
7029476416



NOTA FISCAL N° 240181023 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 11/01/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-pontal.svrs.rs.gov.br/NDe/consulta>
chave de acesso:
2623 0110 8359 3200 0108 6600 0240 1810 2310 3968 0744
Protocolo de autorização: 3262300001491008 - 12/01/2023 às 06:41:36

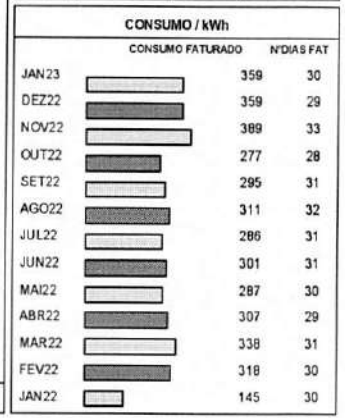
REF. MÊS/ANO: **01/2023** TOTAL A PAGAR R\$: **357,69** VENCIMENTO: **25/01/2023**

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL** TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Trifásico**

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS LEITURA ANTERIOR **07/12/2022** LEITURA ATUAL **06/01/2023** Nº DE DIAS **30** PRÓXIMA LEITURA **06/02/2023**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CALC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TIUSD	kWh	359,00	0,48912670	175,59	5,84	175,59	18,00	31,61	0,38494000	PIS	264,01	0,72	1,90
Consumo-TE	kWh	359,00	0,40775810	146,38	4,85	146,38	18,00	26,34	0,32082000	COFINS	264,01	3,33	8,79
Ilum. Púb. Municipal				34,00						ICMS	321,97	18,00	57,95
ICMS-CDE NF232535906				1,72									
TOTAL				357,69									



MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
3172354180	Energia Ativa	Único	41.540,00	41.899,00	1,00000	359,00

RESERVADO AO FISCO
Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 39.459/13.

Você não possui débitos nessa conta contrato. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
Unidade Microgeração. Energia injetada no mês 0 kWh. Saldo total de crédito para o próximo faturamento 0 kWh.
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.

01/2023 CÓDIGO DO CLIENTE **7029476416** VENCIMENTO **25/01/2023** TOTAL A PAGAR R\$ **357,69**
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

83800000033 576900110076 029476416106 157899046835



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 024 2214
 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 282 5599

Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE 0800 727 0167
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	INFORMAÇÕES IMPORTANTES
<p>Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e índices aplicáveis (DIC, PIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: neoenergiamambuco.com.br - Na Agência Virtual.</p> <p>DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA PIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO</p>	<p>O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.</p> <p>Pagamento em atraso gera multa 2% (Res. 1.602/ANEEL), juros 1% a.m. (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.</p> <p>O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.</p> <p>Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública (COSIP) estão à disposição site www.neoenergiamambuco.com.br Poder Pública/Contribuição de Iluminação Pública.</p> <p>As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergiamambuco.com.br - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.</p>
<p>As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site neoenergiamambuco.com.br</p>	

ACESSE NEOENERGIAPERAMBUCO.COM.BR E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



NEOENERGIA
PERNAMBUCO

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
 FREDERICO JOSE FARIAS BREDERODE
 MICROGERAÇÃO
ENDEREÇO:
 RUA TUNISIA 70
 PRAIA DO O
 N SA DO D'PAU AMARELO
 53431-770 PAULISTA PE

TIM S.A.
Av. Marechal Mascarenhas Moraes 4270
FREG.D AFOGADOS-Imbiribeira-Recife - PE
CNPJ: 02.421.421/0013-55 - I.E.: 0265614-09
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11

TIM



Página 1 de 4

R\$ 92,62

VENCIMENTO

20/01/2023

EMISSÃO: 02/01/2023

POSTAGEM: 09/01/2023

FATURA: 4869173039

CLIENTE: 1.87707926

CPF/CNPJ: 05427918469

ACESSO: 81 99600-2245

DÉBITO AUTOMÁTICO: 00000009147186512017

SILVANO CRISTOVAM DE MELO
ANTONIO MARTINIANO DE BARROS, 80
BAIRRO NOVO
53130-070 - OLINDA - PE

IMPORTANTE PARA SILVANO

Este é o último mês do benefício Promo 5GB 30D Pagamento C6 para o número 81996002245.

RESUMO DA SUA CONTA DE 01/DEZ A 31/DEZ

Serviços TIM S.A.	VALOR
TIM Black C Light 4 0	R\$ 90,99
OUTROS CRÉDITOS E DÉBITOS	R\$ 1,63

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA PARA O NÚMERO: 81 99600-2245

MENSALIDADES

Vantagens que seu plano oferece

	FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	VALOR
TIM Black C Light 4 0 (117/PÓS/SMP)	-	-	1	31	01/12 a 31/12	115,99
Desc Relac 20 TIM Black C Light 4 0	-	-	4/12	31	01/12 a 31/12	-20,00
Desc Esp 5 TIM Black C Light 4 0	-	-	-	31	01/12 a 31/12	-5,00
Subtotal						90,99
20GB de Internet	20GB	20GB	1	31	01/12 a 31/12	Incluído
Minutos Locais e DDD com 41	Ilimitado	136m48s	1	31	01/12 a 31/12	Incluído
TIM Music	-	-	1	31	01/12 a 31/12	Incluído
Reforça Light	-	-	1	31	01/12 a 31/12	Incluído
TIM Segurança Digital Premium	-	-	1	31	01/12 a 31/12	Incluído
Audiobooks by Ubook	-	-	1	31	01/12 a 31/12	Incluído

MAIS DETALHES DA SUA CONTA

Você pode ver sua conta detalhada sempre que desejar, com toda a comodidade e segurança, no App Meu TIM. Para acessá-la, visite www.meutim.com.br do seu celular TIM. Central de Atendimento: 1056

IMPOSTO TIM S.A.	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUST: R\$ 0,39	Informações Complementares - Planos(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA)
ICMS	18%	R\$ 50,11	PS 9,02	FUNTEL: R\$ 0,20	Incluído no(s) Plano(s)
PIS/COFINS - Serviços Telecom	3,65%				Franquia(s) R\$ 66,59
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	4,65%				SVA R\$ 49,40
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom ES	9,25%				Desconto(s) Franquia(s) R\$ -16,48
		R\$ 16,96	R\$ 0,40		Desconto(s) SVA R\$ -8,52

Em atendimento à Lei 12.741/2012

As contribuições do FUST (1%) e FUNTEL (0,5%) não são repassadas às tarifas

FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO: Banco C6 Na data do vencimento, este valor será debitado automaticamente da conta corrente no banco indicado. Caso não ocorra o débito, utilize esta fatura para pagamento.

NOME DO CLIENTE

SILVANO CRISTOVAM DE MELO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
00000009147186512017MÊS DE REFERÊNCIA
JAN/2023DATA DE EMISSÃO
02/01/2023DATA DE VENCIMENTO
20/01/2023VALOR
R\$ 92,62

8469000000 - 7 92620109011 - 1 00486917303 - 1 90147186512 - 0

PAGUE COM PIX





ENG

1824259077

OBSERVAÇÕES

Assinatura manuscrita

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RECIFE, PE

DATA EMISSÃO
12/06/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

83273127035
PE093100221

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

Scanned with CamScanner


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO


**P
E**


VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1824259077

NOME
JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JUNIOR



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3338360 SSP PB

CPF
658.512.853-20

DATA NASCIMENTO
22/09/1981

FILIAÇÃO
JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS
SONIA MARIA MENDES MEDEIROS

PERMISSÃO
[REDAZIDA]

ACC
[REDAZIDA]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04511346602

VALIDADE
11/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
27/11/2008

Scanned with CamScanner





Scanned with CamScanner



(<https://www.thiagolagos.com.br>)



(<https://www.thiagolagos.com.br>)



HOME (<https://www.thiagolagos.com.br>) / "De Carona com Thiago Lagos" traz Juarez da banda Amigos Sertanejos

"De Carona com Thiago Lagos" traz Juarez da banda Amigos Sertanejos

Por Robson Meriéverton (<https://www.thiagolagos.com.br/autor/robson/>) | 17 de outubro de 2017 às 22:00



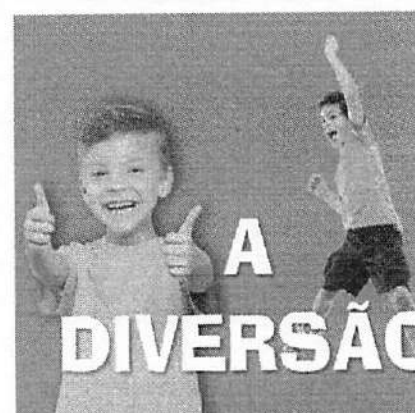
Juarez e Thiago Lagos antes de embarcar no Honda Fit para a gravação do quadro

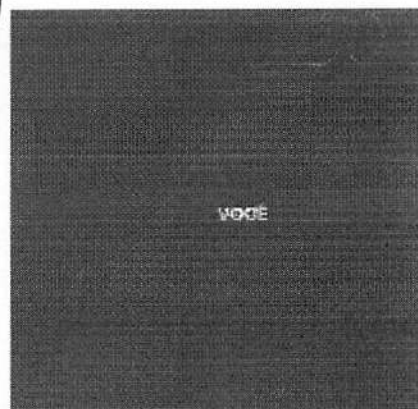
(Crédito: Divulgação)

No sábado, 7 de outubro, dentro do programa Sobretudo, Thiago Lagos bateu um papo pra lá de descontraído com o cantor Juarez, da banda Amigos Sertanejos, no quadro "De Carona com Thiago Lagos". A bordo de um Honda Fit, Thiago circulou pelas principais ruas e avenidas de Caruaru.

Como já é de costume, entre os assuntos que serviram de pauta para a conversa dos dois, a carreira, família e as novidades do trabalho não ficaram de fora. Na entrevista, Juarez aproveitou ainda para falar do carinho que sente pelo público caruaruense e ainda relembrou alguns sucessos da época que fazia parte da banda Mstruz com Leite.

Para quem não conferiu, ou quer conferir o bate-papo novamente, basta clicar no play:





Vale lembrar que o programa Sobretudo vai ao ar todos os sábados, às 13h05, na telinha da TVJornal/SBT.

Comentários desativados



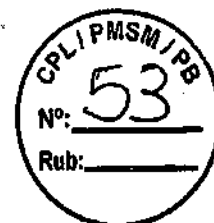
Coletivo
TURISMO
SE DEIXE LEVAR
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS
MICROÔNIBUS E VAN
Reservas: 81.3721.0505
turismo@coletivos.com.br

**MU
DA
MOS** Conheça a
nova Novilh
Reservas para eventos
3727 2758 **NOVILHO**

Copyright © 2018 Thiago Lagos.
Todos os Direitos Reservados.

Desenvolvimento: Clique Ativo (<https://www.cliqueativo.com.br>)

[Início](#)
[Opiniões](#)
[Cidades](#)
[Educação](#)
[Esportes](#)
[Política](#)
[Economia](#)
[Cultura](#)
[Música](#)
[Tecnologia](#)
[Saúde](#)
[Poder Judiciário](#)



VIVER **DIÁRIO de PERNAMBUCO** IMPRESSO



MÚSICA »

Amigos Sertanejos com novo vocalista

Publicação: 17/09/2014 03:00

A banda recifense Amigos Sertanejos lança o disco Uma nova história, que marca a estreia do novo vocalista Juarez Jr., ex-Magníficos e Mastruz com Leite, para dividir os vocais com Luís Henrique. O projeto musical explora o arrocha, estilo mais dançante, músicas românticas, além de resgatar sucessos do sertanejo tradicional. O show de lançamento oficial está marcado para o próximo sábado, em Campina Grande (PB). O novo disco foi gravado em estúdio durante 15 dias. Apresenta 21 faixas, entre elas três inéditas Sinceros amores, Cadinho e A night vai ser good. Uma tiragem de 50 mil cópias será distribuída, além disso, o CD está disponível para download na internet. Matéria completa no diariode.pe/amigossertanejo.

[- O São João dos namorados](#)

[- João Alberto \(10/06\)](#)

[- Marcelo Gomes em estreia na Alemanha](#)

[CASA ROSADA - Festa para unir forró e solidar](#)

[- Astros \(10/06\)](#)



Grupo **DIÁRIO de**
PERNAMBUCO

[Diário de Pernambuco](#) [Aqui PE](#) [Clube FM](#) [Rádio Clube PE](#) [Esportes DP](#) [Vrum!](#) [Lugar Certo](#)



MÁQUINAS PARA
IMPULSIONAR
O SEU NEGÓCIO
VOCÊ ENCONTRA NA

AGRESTE

Costzon Moto Elétrica 1 Assento 12V Com Luzes De Led Porta Usb
Ve...

R\$ 4.954,96



(81) 9.9532.5323
(81) 2158.0975

E-MAIL

agrestenoticia@hotmail.com
contatoagrestenoticia@hotmail.com

QUARTA-FEIRA, 4 DE AGOSTO DE 2021

JUAREZ JR. DE AMIGOS SERTANEJOS, BATE PAPO NO BIDCAST

ENTREVISTA



Com direito a músicas autorais cantadas ao som de violão, o BidCast dessa última quarta-feira (28) recebeu o cantor e compositor Juarez Jr. para falar de sua trajetória, sonhos, realizações e dia a dia como artista.

Juarez pôde relembrar detalhes de sua carreira de sucesso de mais de vinte anos respondendo perguntas jamais feitas em outros bate-papos bem como sua trajetória que inclui passagem pelas bandas de forró Mastruz com Leite e Magníficos além do momento atual que está em Amigos Sertanejos "se sentindo realizado".

"É sempre um prazer vir a Santa Cruz do Capibaribe e rever tantos amigos feitos aqui. Por onde a gente passa não fazemos

CLIQUE NA IMAGEM PARA SABER MAIS

MAKIPEÇAS

OS MELHORES ACESSÓRIOS

PARA MÁQUINAS DE COSTURA, LASER, BORDADO E TRANSFER ESTÃO NA MAKIPEÇAS.

FALE COM A EQUIPE
(81) 99414-5717



apenas shows, mas sim amigos que vamos levando para o resto da vida. [...] Aqui nessa conversa é uma oportunidade muito legal da gente conversar e olhar com carinho essa trajetória e tudo que vivemos já", destacou Juarez.

Quem não assistiu o BidCast pode conferir na íntegra pela página no Facebook e pelo canal no YouTube. Todas às quartas-feiras, a partir das oito da noite tem episódio novo ao vivo.

Assista:



Do: Blog Agreste Notícia




Nenhum comentário:

Postar um comentário


Postagem mais recente [Página](#) [Postagem mais antiga](#)
inicial

CLIQUE NA IMAGEM PARA VER O CATÁLOGO

TRANS ÁGUA






SANTA CRUZ



✓ Procedência ✓ confiança ✓ preço baixo
Qualidade e rapidez na entrega

CONTATO

(81) 2158-0975 **(81) 9.9467.6023**

ACEITAMOS TODOS OS CARTÕES: VISA   





Notícias

Juarez Júnior sai de Banda Magníficos

por FM 93 • 17 de dezembro de 2012 às 11:42



Compartilhar

Juarez Júnior sai de Banda Magníficos

Preencha o formulário abaixo para poder compartilhar essa página.

Nome

Meu E-mail

Emails Forneca no máximo 5 e-mails e-mails, separados um por linha

Confirmação

Notificar Erro

Juarez Júnior sai de Banda Magníficos

Se você encontrou um erro de texto ou um erro de página, por favor, nos notifique preenchendo o formulário abaixo. O link da página será enviado automaticamente na mensagem.

Nome

E-mail

Mensagem

Confirmação

Meu nome pode ser divulgado em eventuais erratas que o site divulgar



O cantor Juarez Júnior anunciou, no último domingo (16), que não faz mais parte da Banda Magníficos. Ao lado de Walkyria Santos, Sâmya Maia e Neno, Juarez era um dos vocalistas do grupo de forró.

O cantor publicou um comunicado na rede social [Instagram](#) informando sobre a saída da banda: "9 anos da minha vida, com plena dedicação e empenho! Tudo em nome dos milhares de fãs e amigos que conquisei em torno desse projeto. Deixo vos na mão de 3 grandes cantores, músicos e bailarinos que além de profissionais maravilhosos são pessoas que aprendi a amar! Termino esse capítulo de forma digna e vou dar procedimento a outros que virão, desse livro (que ainda nem tá na metade) que é a minha vida! #Tamujunto SEMPRE".

Juarez participa da Banda Magníficos desde 2004, quando se desligou do grupo Mastruz com Leite, o qual integrou durante três anos.

Foto: Reprodução/ Twitter

[> Curta o Facebook da Fm 93](#)

[> Siga a Fm 93 no Twitter](#)

carregando



FN FORROZÃO NA NET

Juarez Júnior começa a montar Novo Projeto Forrozeiro



O ex-vocalista da Banda Magníficos, Juarez Junior, está a todo vapor trabalhando em seu novo projeto. Com exclusividade anuncia que está em processo de formação a banda Forró Top.

De acordo com Juarez, duas músicas já estão prontas. O primeiro CD deve sair após o carnaval.

“Já estamos na fase de escolha da logomarca da banda, iniciando ensaios. Na semana que vem iremos divulgar as primeiras fotos e músicas”, disse o cantor.

Ainda segundo Juarez, também está em fase de produção um clipe de lançamento da banda.

Juarez nasceu no Rio de Janeiro, no entanto, foi criado em Arraial em Ipueiras, no Ceará, onde sua família mora e considera como sua terra natal. Em 2001, Juarez Jr. ficou conhecido após participar e vencer um concurso para escolha do novo cantor da Banda Mastruz com Leite, o concurso aconteceu no programa “Sábado Alegre” da TV Diário apresentado por Will Nogueira.

Foi vocalista da Banda Mastruz com Leite até 2004, quando ingressou na Banda Magníficos.

FORRÓ DICUMFORÇA

Compartilhar



Página Inicial



Ver versão para a web

Quem sou eu



Avelino HS

O Proprietário da HS Produções e da Rede FORROZÃO Entretenimento! O Maior Divulgador de Forró do Norte e Nordeste!

[Ver meu perfil completo](#)

Tecnologia do Blogger.



-- Um site sobre a banda mãe das bandas de forró --



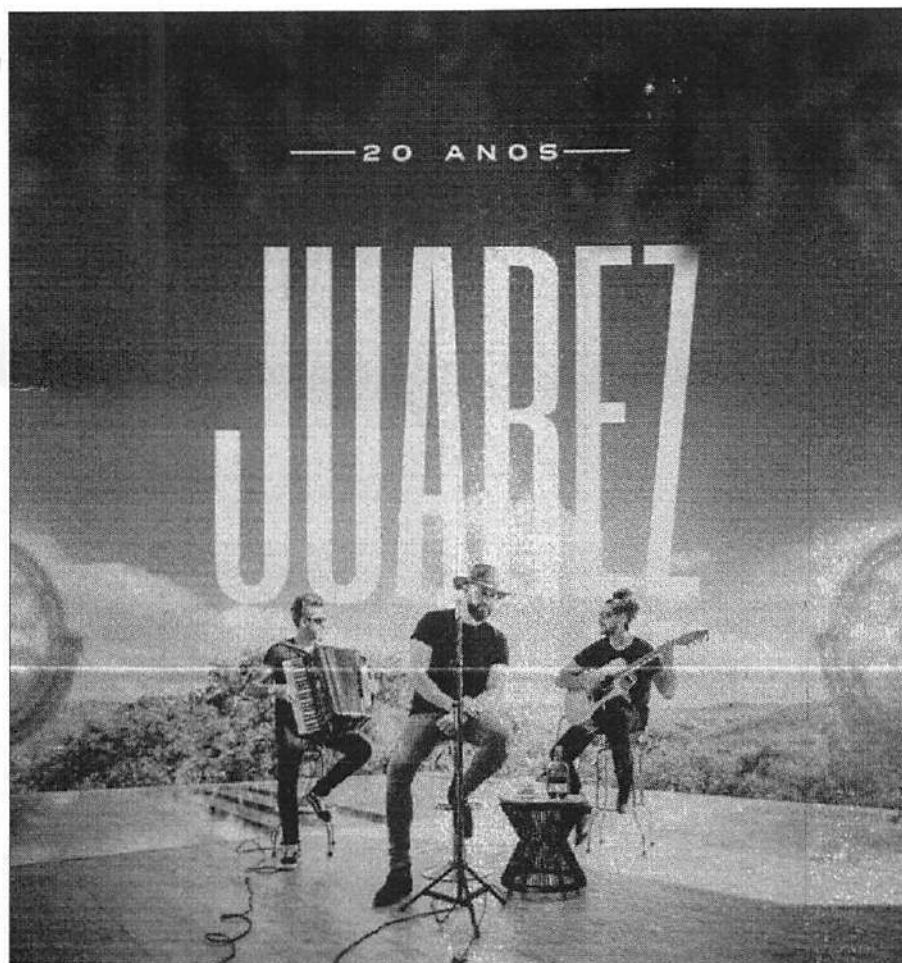
Novidades

NOTÍCIAS CINCO ANOS DE RENARA SANTOS NOS VOCAIS DO MASTRUZ

NOTÍCIAS UMA GUITARRADA NO NOVO DVD DA MASTRUZ

PROJETO JUAREZ 20 ANOS

PROJETO JUAREZ 20 ANOS



Juarez Jr. lança projeto acústico para comemorar seus 20 anos de carreira.

No ano em que o cantor Juarez completa 20 anos de carreira, resolve trazer para os admiradores de seu trabalho, um projeto em formato acústico que retrata as fases, episódios e canções que marcaram sua trajetória.

Um trabalho feito com muito carinho é intimidade, com a essência do artista que desde o barzinho, passagens pelas bandas Mastruz com Leite, Magníficos, até os tempos atuais aonde lidera a banda

CONTADOR SOCIAL

	8.4k Followers		1.2k
	582 Followers		492 Sub
	1.3k Followers		1.6k Sub

MAIS VISITADOS

MÊS DE JUNHO NA BAHIA SERÁ CO MASTRUZ

AS 50 MELHORES DO MASTRUZ CO

FALECEU O SANFONEIRO VALDINEI, MEIRE DE CASTRO

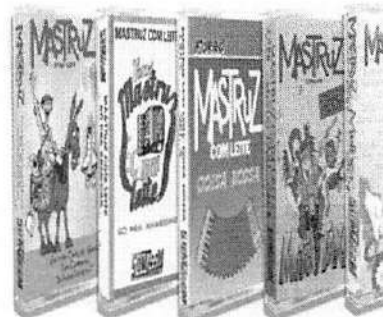
MASTRUZ EM MACEIÓ NO ARRAIÁ I

VILA SÍTIO SÃO JOÃO CAMPINA GR 2022

CAMPANHA "K7" MASTRUZ COM LEITE



PROJETO RELANÇAMENT CASSETES



CLIQUE AQUI SAIBA MAIS

ANTIGOS MÚSICOS

COMENTÁRIO

MELHORAS RAINHA! KÁTIA CILENE PASSA POR CIRÚRGIA

Wesley Rodrigues May 26, 2022

MELHORAS BETE NASCIMENTO

Wesley Rodrigues Apr 19, 2022

KÁTIA CILENE NO PODCAST DO LOBÃO

Wesley Rodrigues Jan 24, 2022

BETE NASCIMENTO AO VIVO NO PODCAST

Wesley Rodrigues Jan 20, 2022

CANÁRIO REIS, ANTIGO VOCA DO MASTRUZ CONCEDE ENTREVISTA

Wesley Rodrigues Nov 23, 2021

PROJETO JUAREZ 20 ANOS

Wesley Rodrigues Nov 11, 2021

FACEBOOK

CATEGORIAS

Amigos Sertanejos, encontrou na música, o universo que resume sua paixão e realização.

Dentre as 16 canções que fazem parte do setlist do projeto, sucessos como "Seis Cordas", "Meio Dia" e "Sereia do Mar" não poderiam ficar de fora. Sucessos gravados e cantados pelo talentoso cantor durante sua fase na banda mãe. Assista e prestigie o DVD logo mais abaixo.



Fonte: Canal do Youtube do cantor

COMPARTILHE

Facebook Twitter Google+

CAMPANHA PARA PRODUÇÃO DO LIVRO



ANTIGOS MÚSICOS

MELHORAS RAINHA! KÁTIA CILENE PASSA POR CIRÚRGIA

ANTIGOS MÚSICOS

MELHORAS BETE NASCIMENTO

ANTIGOS MÚSICOS

KÁTIA CILENE NO PODCAST DO LOBÃO

ANTERIOR

O RETORNO PARA O ESTADO DE SP

PRÓXIMO

MASTRUZ NO CIRCUITO REI DOS REIS NO RN

POST COMMENT

DISQUE

O que você achou dessa matéria?

0 Respostas



- > BOX
- > CDS
- > DVDS
- > EPS
- > JINGLES
- > K7
- > LETRAS
- > LPS
- > MP3
- > REVISTA
- > SINGLES



Fã Clube Arrocha o Nó Comment Policy

Muito obrigado pela sua participação neste post. Seus comentários serão avaliados, e se aprovados, logo aparecerão aqui.

Please read our [Comment Policy](#) before commenting.



0 Comentários Fã Clube Arrocha o Nó Disqus' Privacy Policy

Entrar

Favorite Tweet Compartilhar

Ordenar por Mais votados

 Iniciar a discussão...

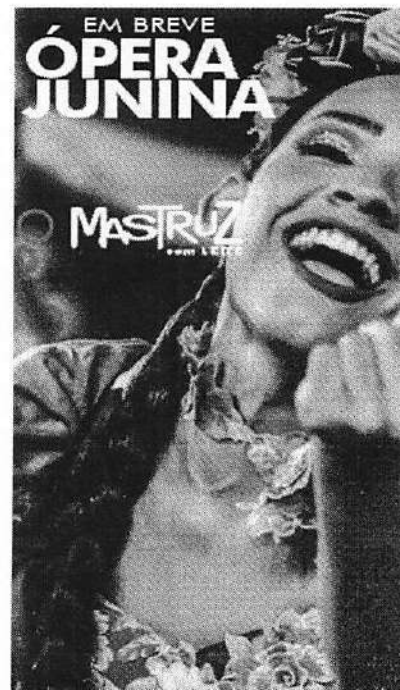
FAZER LOGIN COM

OU REGISTRE-SE NO DISQUS ?

Seja o primeiro a comentar.

Inscruva-se Adicione o Disqus no seu site Adicionar Disqus Adicionar Do Not Sell My Data

PROJETO QUADRILHA JUNINA



PROJETO LIVRO "TORRÓ DAS ANTIGAS"



**CLIQUE AQUI
E CONHEÇA O PROJETO**

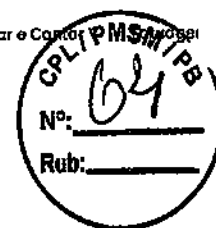
DISCOGRAFIA

10 Anos de Sucesso Acústico Acústico II
 Ao Vivo Ao Vivo 10 Anos de Sucesso
 Ao Vivo Em Caruaru Ao Vivo II Ao Vivo III
 Ao Vivo IV Arrocha o Nô Arrocha o Nô II
 Cabeça com Bob's e Barriga Crescida
 Canta Carlos Santos Canta Dominginhos
 Canta Pinduca Canta Sucessos do Rei
 Canta Trio Nordestino Cantigas de Roda
 CD Oficial do São João Coisa Nossa
 Coração de Pedra Do Forró do Grilo e New York
 Em Todo canto Do Mundo Tem Cearense
 Em Todas Os Sentidos Feira Dançante
 Flor do Mamulengo Grandes Solos
 Grandes Solos II Mastruz é Mastruz! Ao Vivo
 Mastruz é Mastruz! O Show Meu Alimento
 Moto Taxi Mulher
 Na Contramão Como Preferencial
 No Forró do Gonzagão
 No Forró do Jackson do Pandeiro
 O Boi Zebu e as Formigas Rock do Sertão
 São João de Todos os Tempos São João Na Rota
 Só Pra Xamegar Solando Pra Você Dançar e Cantar
 Solando Pra Você Dançar e Cantar Ao Vivo
 Solando Pra Você Dançar e Cantar II
 Solando Pra Você Dançar e Cantar III

Solando Pra Você Dançar e Cantar IV

Solando Pra Você Dançar e Cantar V

Voquejado e Farrô



LETRAS EM DESTAQUE

Ou Rói ou Tem Paixão
Wesley Rodrigues

Vem Me Amar
Wesley Rodrigues

Mulher Momento
Wesley Rodrigues

Você De Lá É Eu De Cá
Wesley Rodrigues

Simpatia De São João
Wesley Rodrigues

GRUPO SOMZOOM

SomZoom e Suas Bandas
Wesley Rodrigues

A Rádio SomZoom Set
Wesley Rodrigues

A SomZoom Stúdio
Wesley Rodrigues

A TV SomZoom
Wesley Rodrigues

Mastruz Det Sorte
Wesley Rodrigues

NOTÍCIAS RECENTES

DEPOIMENTOS DOS CANTORES
O DVD ROLÉ JUNINO
Wesley Rodrigues

VOLTA DA TV SOMZOOM COM
BASTIDORES DO DVD DA MASTRUZ
COM LEITE
Wesley Rodrigues

DVD "ROLÉ JUNINO" COMPLETO
YOUTUBE
Wesley Rodrigues



CINCO ANOS DE RENARA SANTO
VOCAIS DO MASTRUZ
Wesley Rodrigues

UMA GUITARRADA NO NOVO DA
MASTRUZ
Wesley Rodrigues

Created by ThemeXpose





	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA Secretaria da Fazenda NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica			Número da Nota: 00000029 Competência: JUL/2022 Data e Hora Emissão: 19/07/2022 13:05:28 Código de Verificação: MZKX-N8EDY	
	Avenida Duque de Caxias N° 924 - CENTRO, CEP 53.580-020 - ABREU E LIMA - PE TEL.: (81) 3542.1061 CNPJ: 08.637.373/0001-80				
INFORMAÇÕES FISCAIS					
Exigibilidade do ISS: EXIGÍVEL	Regime de Tributação: SIMPLES NACIONAL	Município de Incidência do ISS: CABROBÓ - PE	Local da Prestação: CABROBÓ - PE		
Número do RPS:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão do RPS:	ISS Retido: SIM	
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ:	39.508.434/0001-32		Inscrição Municipal:	99008376	
Nome/Razão Social:	VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI				
Endereço:	AV. DUQUE DE CAXIAS - ALTO BELA VISTA, ALTO DA BELA VISTA. 00413				
Município:	ABREU E LIMA	UF:	PE	CEP:	53515230
E-mail:	bredpe01@gmail.com		TEL:	8188165321	
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ:	08.032.567/0001-51	Inscrição Municipal:	---		Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social:	FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO				
Endereço:	RUA DA AURORA, 463 BOA VISTA				
Município:	RECIFE	UF:	PE	CEP:	50050000
E-mail:					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
1. REFRENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE JUAJÉZ NO CICLO JUNINO 2022, NO DIA 30/06/2022, NA CIDADE DE CABROBÓ/PE. SEI 0049300098.001535/2022-18 RGTD.1 - V. UND. R\$30.000,00 - TOTAL R\$30.000,00 DEPOSITAR EM: AGENCIA: 0001/CONTA: 32034910-4/BANCO: 0250/NU PAGAMENTOS S A					
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 30.000,00					
Atividade Prestada:					Código CNAE:
7490105 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E 1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	
29.400,00	0,00	30.000,00	2,00%	600,00	
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Retenções (R\$)	0,00				
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na LEI 644 DE DEZEMBRO DE 2008. - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço. - O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.					

518249615654922

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-abreuelima/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesso o site para verificar a autenticidade da

ABOUT SSL CERTIFICATES



Secretaria de Gestão Integrada



CONTRATO Nº 598/2022

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE E DO OUTRO LADO, A EMPRESA VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ Nº 39.508.434/0001-32, INEXIGIBILIDADE Nº 101/2022, PROCESSO Nº 132/2022, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **10.359.560/0001-90**, situado à Praça da Bandeira, nº 014, Centro, Igarassu-PE, por intermédio de seu Secretário, o Sr. **WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS** portador do RG nº 3.813.338 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 689.488.834-53 e como **CONTRATADA** a empresa **VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ Nº 39.508.434/0001-32**, com sede a Avenida Duque de Caxias, nº 413, Alto da Bela Vista, Abreu e Lima – PE, neste ato representada pelo Sr. **SILVANO CRISTOVAM DE MELO**, RG nº 6.709.167 SDS/PE e CPF nº 054.279.184-69, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante **INEXIGIBILIDADE Nº 101/2022** e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: JUAREZ, PARA APRESENTAÇÃO DA FESTIVIDADE IGARAFEST, NO POLO MULTICULTURAL, IGARASSU-PE, NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2022**, conforme programação estabelecida pela Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e **Processo nº 132/2022, Inexigibilidade nº 101/2022**, fundamentado no art. 25, inciso III, da supracitada Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor Total do presente Contrato é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** que deverá ser pago em até 30 (trinta) dias da apresentação, mediante apresentação de nota fiscal e empenho nº 5453/000, com o devido atesto da Secretaria demandante, conforme segue:

ATRAÇÕES	DATA/ HORÁRIO	LOCAL	VALOR (R\$)
JUAREZ	22/09/2022 às 01:30h.	POLO MULTICULTURAL	R\$ 30.000,00



Praça da Bandeira, 14,
Centro - Igarassu/PE
53.610-610





Secretaria de Gestão Integrada



Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços, a seguir especificado:

Parágrafo Segundo – Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, por culpa única e exclusiva da PMI, será devida atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, adotando-se a taxa anual de 6% (seis por cento), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EF = I \times N \times VP$$

Onde:

EF = Encargos financeiros

I = Índice de atualização financeira

N = Número dias entre a data prevista para o pagamento (adimplemento da parcela) e a data do efetivo pagamento

VP = valor da parcela a ser paga

Parágrafo Terceiro - O índice de atualização financeira é apurado de acordo com a taxa anual de 6%, da seguinte forma:

$$I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

Parágrafo Quarta - A atualização financeira devida conforme esta cláusula será incluída na nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

Parágrafo Quinta - Em caso de erro ou omissão na nota fiscal/fatura ou em outro documento que o substitua, a atualização financeira somente será devida após as devidas retificações ou substituição, não sendo computado o prazo de retificações para efeito de atualização do valor a ser pago.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução deste Contrato serão próprios do Município e correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no orçamento 2022:

Órgão: 38.000

Unidade: 38.300

Projeto Atividade: 2.036

Elemento de Despesa - 33.90.39

Fonte: 501.0000

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será da data da sua assinatura até 20/10/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** pode rescindir o Contrato, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer reclamação e, sem prejuízo, a critério da **CONTRATANTE**, da aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei supra mencionada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

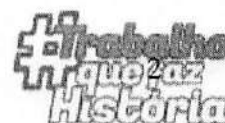
O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais deste termo, implicará no pagamento pela parte infratora de uma indenização em favor da parte prejudicada, de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, além da multa contratual de 10%(dez por cento), além das sanções de ordem administrativa e penal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento, conforme pactuado;
- Comunicar com antecedência mínima de 48 horas, qualquer alteração no roteiro da apresentação do artista;



Praça da Bandeira, 14,
Centro - Igarassu/PE
53.610-610





Secretaria de Gestão Integrada



- c) A Segurança do material e pessoal, da equipe da **CONTRATADA**, desde a sua chegada ao evento até sua saída e, especificamente, durante a realização dos Shows, sendo interrompido caso seja constatado comportamento inadequado do público, que venha a por em risco a segurança dos artistas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) Se apresentar, nos dias, locais e horários previstos na programação da Secretaria demandante em boas condições para apresentação, conforme projetos apresentados pela mesma, que passam a fazer parte integrante deste instrumento Contratual.
- b) No ato da contratação a atração deverá gravar um vídeo "Chamada de Vídeo" de 15s (quinze segundos), como também enviar fotos atualizadas para divulgação do evento.
- c) A produção da **CONTRATADA**, deverá se apresentar ao produto do evento no ato de chegada ao evento.
- d) Caso necessário passagem de som, deve ser feita com no mínimo 2h (duas horas) antes do início do evento. A logística deverá ser combinada com a **CONTRATANTE**.
- e) A atração deverá chegar com no mínimo 1h (uma hora) de antecedência ao horário previsto de apresentação no local do evento, para montagem de instrumentos e passagem de som final.
- f) A **CONTRATADA** no ato da contratação deverá disponibilizar a **CONTRATANTE** o RIDER TÉCNICO (palco, som, luz, camarim e etc...), sendo vinculado a celebração contratual.
- g) A **CONTRATADA**, deverá disponibilizar o repertório a ser apresentado, sendo de direito da **CONTRATANTE**, aceitar, substituir ou reprimir quais apresentações lhe convêm, como também deve ser observado todas as recomendações a ser reproduzida durante a apresentação da atração.
- h) Os integrantes da atração deverão estar em trajes e roupas apropriadas para apresentação.
- i) A **CONTRATADA** (Artistas, equipe técnica, apoio e etc...), **NÃO** poderá consumir bebidas alcoólicas nas dependências comuns do evento, como também de entorpecentes ilícitos (Drogas ilícitas, mesmo na condição de usuário), sendo o ultimo permanentemente **PROIBIDO** e preferencialmente que não aja consumação de bebidas alcoólicas.
- j) O buffet de camarim é padrão (Sucos, Águas, Salgados, Sanduíches e Frutas), ajustes a necessidade do artista deverá ser solicitado a **CONTRATANTE** no ato da contratação, para aprovação, não sendo condicionada a apresentação o não atendimento da solicitação. A omissão de informações condicionará o buffet padrão disponibilizado pela **CONTRATANTE**.
- k) Ao chegar no camarim a atração fará um vídeo de boas vindas de 30s (trinta segundos), para divulgação.
- l) A **CONTRATADA**, deverá disponibilizar 30 minutos para fotos, selfie's, vídeos, com fãs a ser coordenado a logística pela **CONTRATANTE**. Este tempo **não está incluso** no tempo de apresentação contratado no palco.
- m) Estar com o equipamento em perfeitas condições, nos horários previstos, não sendo computados como tempo de duração do Show, os ajustes de equipamentos e passagem de som.
- n) O transporte de todo pessoal e material, bem como o manuseio dos equipamentos de sua propriedade, não sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE**, qualquer avaria no referido material, nesses casos.



Praça da Bandeira, 14,
Centro - Igarassu/PE
53.610-610





Secretaria de Gestão Integrada



- o) Responsabilizar-se pela apresentação da Banda conforme especificado no presente instrumento, salvo por motivo de força maior, doença ou impossibilidade de acesso ao local do evento, devidamente comprovadas, bem pelo pagamento de alimentação, hospedagem, taxas e preços cobrados pelo ECAD como condição para sua apresentação.
- p) É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** liberar o evento na O.M.B.(Ordem dos Músicos do Brasil) e demais ônus decorrentes da execução do objeto deste instrumento contratual.
- q) Responder por danos e prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Igarassu e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste instrumento contratual, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização exercida por servidor deste Município quanto ao cumprimento da execução deste Contrato Administrativo, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de qualquer fato que contraria o disposto neste instrumento, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade deste Município Contratante, ou de seus servidores, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes dos ÓRGÃOS ADERENTES, para este fim especialmente designados, com as atribuições específicas de acordo com a legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins descritos no parágrafo anterior, serão designados os gestores e fiscais dos CONTRATOS ADERENTES, que deverão ser em pessoas distintas, mediante Portaria, cujos nomes e matrículas deverão ser identificados na mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A gestão/fiscalização dos contratos Aderentes terá os seguintes poderes:

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE por intermédio do servidor/equipe responsável pela gestão e fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato ou a proposta, devendo a CONTRATADA permitir pleno acesso aos dispositivos da prestação do serviço, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho desta função;

PARÁGRAFO QUINTO: O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à Contratante Aderente responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: Define-se pela Sr^a. **RHUANE THALIA CHACON BEZERRA**, inscrita no CPF sob o nº 120.643.974-26, nomeada pela portaria nº 107/2022, emitida pela Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, o empregado formalmente designado pela CONTRATANTE para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, competindo a este:

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- f) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- g) Emitir avaliação da qualidade do serviço;



Praça da Bandeira, 14,
Centro - Igarassu/PE
53.610-610





Secretaria de Gestão Integrada



- h) Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- l)

PARÁGRAFO SÉTIMO: Define-se da Sr^a **MARIA WILMA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 055.108.024-80, nomeada pela portaria nº 107/2022, emitida pela Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, o servidor designado pela CONTRATANTE da gestão deste Contrato para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho, cabendo a este:

- a) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidades cabíveis
- b) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- c) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato e solicitar a adoção das medidas corretivas necessárias;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato
- h) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- i) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- j) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- k) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- l) Recusar serviço irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- m) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- n) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- o) Assegurar o abastecimento dos veículos nos estabelecimentos que apresentem os melhores preços;
- p) Analisar os diários de bordo (mapa de viagem) dos veículos ou, se existente, os trajetos registrados pelo sistema de rastreamento e monitoramento de frota, com vistas a verificar adequação do uso e consumo de combustível do equipamento.



Praça da Bandeira, 14,
Centro - Igarassu/PE
53.640-610





Secretaria de Gestão Integrada



PARÁGRAFO OITAVO: A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO NONO: A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca de Igarassu – PE, para dirimir qualquer demanda oriunda do presente Contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento, expedido em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Igarassu, 20 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE

VIPSTAR Digitally signed
by VIPSTAR
ENTRETE ENTRETENIME
NIMENTO NTO EIRELI:
3950849400013
EIRELI: 2

VIPSTAR 084340 Date: 2022-09-25 13:00:13
00132 CONTRATADA NIMENTO EIRELI

JAKELINNE CORREIA Assinado de forma digital por
DA SILVA BANDEIRA JAKELINNE CORREIA DA SILVA
BANDEIRA
Dados: 2022.09.20 10:05:56 -03'00'

JAKELINNE CORREIA DA SILVA BANDEIRA
ASSESSORIA JURIDICA
OAB/PE 33.743

LAURA VIRGINIA Assinado de forma digital por
GOMES DE LAURA VIRGINIA GOMES DE
LIMA:02992738492
Dados: 2022.09.20 10:14:31
-03'00'

LAURA VIRGÍNIA GOMES DE LIMA
DIRETORA DO SETOR DE CONTRATOS

GESTOR(A) DO CONTRATO:

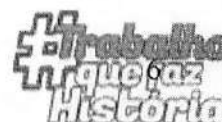
FISCAL DO CONTRATO:

CPF/MF:

CPF/MF:



Praça da Bandeira, 14,
Centro - Igarassu/PE
53.610-610



SECRETARIA
DE CULTURAGOVERNO DO ESTADO
Pernambuco
PRESENÇA QUE FAZ A DIFERENÇA

0040300088.001535/2022-48

ORDEM DE SERVIÇO	Nº 723 /2022
Objeto: Trata-se de contratação artística de JUAREZ para 01 (uma) apresentação no CICLO JUNINO 2022 , no dia 30/06/2022, na Cidade de CABROBÓ/PE , no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais) , neste ato legalmente representado(a) pela empresa VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ:39.508.434/0001-32 .	

NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Art. 25, Inciso III, da Lei n.º 8666/93	Parecer inexigibilidade nº PROCESSO Nº 0528.2022.CPL I.IN.0490.FUNDARPE
---	--

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VALOR: R\$ 30.000,00(trinta mil reais)				
Empenho	Data	Fonte	Atividade	Elemento despesa
2022NE001994	27/06/2022	0101000000	13.392.1062.4413.B271	3.3.90.39

DADOS DA CONTRATADA

Empresa/Credor: VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ:39.508.434/0001-32
Representante: SILVANO CRISTOVAN DE MELO. CPF: 054.279.184-69
Telefone: e-mail: (81) 9 9600-2245/ silvanomelo.bred@gmail.com

DISPOSIÇÕES GERAIS

<p>Sobre o valor total da contratação incidirá as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.</p> <p>O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta OS, implicará na aplicação das penalidades previstas em Lei.</p> <p>É permanentemente proibido ao contratado, quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores</p>
--



públicos, tudo em conformidade com o art. 13 da Lei nº 14.104/2010 e com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal.

O pagamento só será realizado mediante apresentação de toda documentação exigida e atestada pelo gestor contratual.

A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser atestada pelo gestor contratual e encaminhada para Unidade Financeira - UFIN / Gerência Administrativa - GAF, para efeito de liquidação e ulterior pagamento das despesas.

As penalidades serão aplicadas com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Estadual Decreto Nº 42.191 DE 01/10/2015.

Fica a Contratada autorizada a iniciar as atividades e todas as obrigações pactuadas nesta Ordem de Serviço.

Recife, 27 de junho de 2022.

SEVERINO PESSOA DOS SANTOS
Diretor-Presidente - FUNDARPE
Contratante - FUNDARPE

VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI
CNPJ:39.508.434/0001-32
Contratada

Júlio Sérgio de Barros Maia
Matrícula nº 989.014-9
Gestor Contratual

Fernando Gomes
Matrícula nº 12674
Assessor Jurídico - CJUR



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Gomes Ferreira Neto**, em 28/06/2022, às 12:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **SILVANO CRISTOVAM DE MELO**, em 28/06/2022, às 16:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Severino Pessoa dos Santos**, em 28/06/2022, às 22:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 25609883 e o código CRC 8E350AA5.

FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO
Rua da Aurora, 463/469, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50050-000, Telefone: 3184-3000





**FUNDAÇÃO DE CULTURA
CIDADE DO RECIFE**
AV. CAIS DO APOLO, 925
C.N.P.J.: 11.508.942/0001-00
C.I.M. 064.488-4

1. NOTA DE EMPENHO - ORDEM DE PAGAMENTO
2. SUBEMPENHO - ORDEM DE PAGAMENTO

1 2022, 0334

E Page 1/1 Mrs. Doc. 121903303-X

CODIGO ES.01577 **NOME DO CREDOR** VIVSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI

COMPARADOR CN. DUQUE DE CAXAS **NUMERO** 443 **CARTO** **BARRIO** ALTO DA BELA VISTA

CIDADE RECIFE **UF** PE **INSCRIÇÃO MUNICIPAL** **INSCRIÇÃO ESTADUAL** **CNPJ/CPF** 39.508.434/0001-32

CODIGO 62 **DESCRIÇÃO DO ORÇAO** SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRACAO SUPERVISIONADA

CODIGO 62.01 **UNIDADE ORÇAMENTARIA** FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR

CODIGO 6.304 **PROJETO / ATIVIDADE** PROMOVES DE ALES CULTURAIS

CODIGO 3.3.90.39 **DESCRIÇÃO DA DESPESA** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

EMITE 0120 **TIPO DO EMPENHO** 1 - ORDINARIO

TIPO DE LICITAÇÃO 75 - INEXIGIBILIDADE **LEI** 80.686/1993 **ARTIGO** 25 **INCISO** III **Nº DA LICITAÇÃO** 1 **DATA DA LICITAÇÃO** 3374 **22/07/2022** **PRazo DE PAGAMENTO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
56 SERVIÇOS CULTURAIS, TURÍSTICOS, ESPORTIVOS E DE LAZER - DESPESA REFERENTE A OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS APRESENTACAO ARTISTICA DE JUAREZ NO DIA 24/07/2022. FESTA DE SAO CRISTOVAO - IMBUIBETRA, TERMO DE INEX.2819/2022 - SAC.740575/22 (GENF-FCCR) 5178633 APRESENTACAO ARTISTICA	UN	1,0000	30.000,0000	30.000,00
TOTAL				30.000,00

SALDO ORÇAMENTARIO		SALDO FINANCEIRO	
ANTERIOR	0,00	ANTERIOR	622.915,51
ATUAL	0,00	ATUAL	592.915,51

AUTORIZACAO DATA 22/07/2022 **DATA** 22/07/2022 **LICITACAO** **DATA**

PROBADOR DE DESPESA **INTEIRO DO DEPTO. DE CONTABILIDADE** **ASSINATURA MATRICULA**

CONTABILIZACAO **CONTA CORRENTE** **CONTA GRAFICA** 187210-2

PROV. DE VALOR LIQUIDAR **DATA** **AUTORIZACAO DE LANCAMENTO** **DATA**

ASSINATURA **ASSINATURA** **ASSINATURA**

DESCONTOS

1 IMPOSTO DE RENDA R\$ *****	2 INSS R\$ ***** COFINO *****
3 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS R\$ ***** 500,00	4 PIS R\$ ***** CSLL PIS *****
TOTAL DE DESCONTOS R\$ ***** 600,00	VALOR LIQUIDO R\$ ***** 23.400,00

RECIBO
RECIBO DA P.D.C.R. A IMPORTANCIA DE R\$



Valor liquido em palavras: **Vinte e Nove Mil e Quatrocentos REAIS**

REFERENTE AO VALOR LIQUIDO DA ORDEM DE PAGAMENTO ACIMA DISCRIMINADA.

RECIBO DE _____ DE _____ DE 2023 _____ ASSINATURA DO CREDOR _____ IDENTIFICACAO: NUMERO: _____ ORGAO EMISOR: _____



1ª VIA - BANCO



	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA Secretaria da Fazenda NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avenida Duque de Caxias N° 924 - CENTRO, CEP 53.580-020 - ABREU E LIMA - PE TEL.: (81) 3542.1061 CNPJ: 08.637.373/0001-80			Número da Nota: 00000070 Competência: JUL/2022 Data e Hora Emissão: 30/07/2022 04:10:14 Código de Verificação: 8G3X-M8SS2	
	INFORMAÇÕES FISCAIS				
Exigibilidade do ISS: EXIGÍVEL Número do RPS:	Regime de Tributação: SIMPLES NACIONAL Série do RPS:	Município de Incidência do ISS: RECIFE - PE Tipo do RPS:	Local da Prestação: RECIFE - PE ISS Retido: SIM		
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 39.508.434/0001-32 Nome/Razão Social: VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI Endereço: AV. DUQUE DE CAXIAS - ALTO BELA VISTA, ALTO DA BELA VISTA. 00413 Município: ABREU E LIMA E-mail: bredpe01@gmail.com	Inscrição Municipal: 99006376 UF: PE CEP: 53515230 TEL: 8188165321				
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 11.508.942/0001-00 Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE Endereço: CAIS DO APOLLO, 925 RECIFE Município: RECIFE E-mail:	Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: --- UF: PE CEP: 50030230				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
1 REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE AJAREZ, DIA 24/07/2022, NA FESTA DE SÃO CRISTÓVÃO, CONF. SAC 74687/922 GGACF E TERMO DE INEX 281922, FCCR 5178839 N DE EMPENHO: 2022.03303 #QTD:1 - V.LIQU. R\$30.000,00 - TOTAL R\$30.000,00 DEPOSITAR EM: AGENCIA 0001 CONTA 32934910-4/BANCO70220/NU PAGAMENTOS S.A					
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 30.000,00					
Atividade Prestada: 7490105 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E 1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, ballets, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneras.					Código CNAE:
Valor Líquido (R\$) 29.400,00	Valor das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 30.000,00	Alíquota (%) 2,00%	Valor do ISS (R\$) 600,00	
COFINS (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	IRRF (R\$) 0,00	
Outras Retenções (R\$) 0,00					
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respeito na LEI 644 DE DEZEMBRO DE 2008. - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço. - O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.					
01053835067213					
https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-abreuelima/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade					

ABOUT SSL CERTIFICATES

CPL / PMSM / PB
 Nº: 77
 Rub: _____

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA Secretaria da Fazenda NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avenida Duque de Caxias N° 924 - CENTRO, CEP 53.580-020 - ABREU E LIMA - PE TEL.: (81) 3542.1061 CNPJ: 08.637.373/0001-80		Número da Nota: 00000106 Competência: SET/2022 Data e Hora Emissão: 29/09/2022 13:21:38 Código de Verificação: IUAV-MESLY	
INFORMAÇÕES FISCAIS				
Exigibilidade do ISS: EXIGÍVEL	Regime de Tributação: SIMPLES NACIONAL	Município de Incidência do ISS: IGARASSU - PE	Local da Prestação: IGARASSU - PE	
Número do RPS:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão do RPS: NÃO	
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ:	39.508.434/0001-32	Inscrição Municipal:	99006376	
Nome/Razão Social:	VIPSTAR ENTERTENIMENTO EIRELI			
Endereço:	AV. DUQUE DE CAXIAS - ALTO BELA VISTA, ALTO DA BELA VISTA. 00413			
Município:	ABREU E LIMA	UF:	PE CEP: 53515230	
E-mail:	bradpe01@gmail.com	TEL:	8188165321	
TOMADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ:	10.359.560/0001-90	Inscrição Municipal:	---	
Nome/Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU			
Endereço:	RUA BERNARDO VIEIRA, S/N CENTRO			
Município:	IGARASSU	UF:	PE CEP: 53610296	
E-mail:				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
1.REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE JIJAREZ NA FESTIVIDADE IGARAFEST, NO POLO MULTICULTURAL, IGARASSU-PE, NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2022. #QTD:1 - V.UVD. R\$30.000,00 - TOTAL:R\$30.000,00 DEPOSITAR EM: AGENCIA 0001 CONTA:32934910-4-BANCO 0260NU PAGAMENTOS S.A				
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 30.000,00				
Atividade Prestada: 7490105 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E 1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, balles, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.			Código CNAE:	
Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
30.000,00	0,00	30.000,00	2,00%	600,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções (R\$)	0,00			
OUTRAS INFORMAÇÕES				
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na LEI 644 DE DEZEMBRO DE 2008. - O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município. - Optante pelo Simples Nacional.				
416157722168668				
https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-abreuelima/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade				

ABOUT SSL CERTIFICATES

**Empenho Nº: 2022NE001994****DADOS GERAIS**

Empenho: 2022NE001994

Unidade Jurisdicionada: FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO

Unidade Orçamentária: Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE

Histórico Empenho: Contratação artística de JUAREZ para 01 (uma) apresentação no CICLO JUNINO 2022, no dia 30/06/2022, na Cidade de CABROBÓ/PE. SEI 0040300089.001535/2022-48.

Data Empenho: 27/08/2022

CPF/CNPJ do Credor: 39.508.434/0001-32

Nome/Razão Social:
VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários - Adm. Direta

CLASSIFICAÇÃO

Função: Cultura

Subfunção: Difusão Cultural

Programa: VALORIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ARTES E DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

Ação: VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL E DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇ CULTURAIS

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES

Natureza da Despesa: OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade de Aplicação: APLICAÇÕES DIRETA

Elemento da Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento da Despesa:

ITENS DO EMPENHO

#	Descrição do Item	Quantidade	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor
1	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO APRESENTACAO ARTISTICA, INDIVIDUAL, COM CACHE	1	UNIDADE	R\$ 30.000,00	R\$ 30,00

TOTAL EMPENHADO: R\$ 30.000,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado
Valor Original	27/08/2022	R\$ 30,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 30.000,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado
Liquidação	2022LE002283	20/07/2022	R\$ 30,00

TOTAL PAGO: R\$ 29.400,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago
Pagamento	21/07/2022	260	1	32934910		R\$ 29,40

Fonte: e-Fisco

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



RELEASE

Nascido no Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1981, radicado em Ipueiras-CE, Juarez é um cantor que traz uma experiência de mais de 20 anos de carreira.

Começa nos barzinhos de Fortaleza e logo vai ao mundo do Forró, com passagens marcantes pelas bandas, MASTRUZ COM LEITE durante 03 anos e BANDA MAGNÍFICOS por 8 anos.

No ano de 2015 resolve assumir os vocais da banda Amigos Sertanejos, aonde ingressa em um novo estilo que o faz mais uma vez bem sucedido, cantando em programas de tvs nacionais, grandes festivais e gravando músicas com participações de artistas como Solange Almeida e Gleydson Gavião. Fase também que põe em maior atividade, o seu lado compositor, tendo suas músicas gravadas por vários artistas renomados.

Então, nesse ano de 2022, Juarez resolve partir pra um desafio maior que é o seu grande projeto "JUAREZ(solo)". Nesse início já apresenta um formato acústico, eclético e de muito bom gosto que já encontra-se em boa atividade comercial, mas também já ensaia e prepara seu show mais robusto com banda, que certamente irá ter presença certa nos grandes palcos do País.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2023.000002405582-97

Data de Emissão: 06/04/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 39.508.434/0001-32

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **04/07/2023**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

Endereço: AV. DUQUE DE CAXIAS, 924-CENTRO Telefone: (81) 3541.4715 CNPJ: 08.637.373/0001-80



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 06/04/2023

Contribuinte: VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI		Inscrição Mercantil: 99006376
Localização: AV. DUQUE DE CAXIAS - ALTO BELA VISTA, 00413, , ALTO DA BELA VISTA		Sequencial: 49016
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 0101
Razão Social: VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI		Cadastro Imobiliário: 2.4145.062.0000.013
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
39.508.434/0001-32		99006376
Atividade Principal:		
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS		
Atividades Secundárias		
7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS		
7911-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS		
7912-1/00 - OPERADORES TURÍSTICOS		
Início Atividade:	21/10/2020	Validade: 05/06/2023
Observações: Válido por 59 dias.		
<hr/> VIA INTERNET		

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB



www.abreuelima.net.br/autosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/abreuelima//views/publico/portaldotribuente/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

DA6EC183B2A0EA0DDDF A091618A8F78C7576A1B8

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.508.434/0001-32
Razão Social: VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI
Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS 413 / ALTO DA BELA VISTA / ABREU E LIMA / PE / 53515-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2023 a 02/05/2023

Certificação Número: 2023040302031194626078

Informação obtida em 06/04/2023 12:12:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/05/2023 às 19:06:15 foi protocolizado o documento sob o Nº 51940/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Número do Contrato: 000001422023

Data da Publicação: 03/05/2023

Data da Assinatura: 11/04/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 15.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical JUAREZ, no dia 02 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB 66 Anos de Tradição.

Contratado (Nome): Vipstar Entretenimento Eireli

Contratado (CNPJ): 39.508.434/0001-32

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	527b84956631154d34036f9e750d7da8
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	6f9fd4265c15370b98018c20090afc3b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3a1a56df25efa682fbfbbbc1aa4a6bbb
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0990fa9b5c325891fff4e47228a4cc2d
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 11 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 51939/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Mamede**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/05/2023 às 19:06h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 51940/23 ao Documento 51939/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 51939/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	24 - 29	0990fa9b5c325891fff4e47228a4cc2d
Comprovante de publicidade	30 - 31	527b84956631154d34036f9e750d7da8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	32	3a1a56df25efa682fbfbbbc1aa4a6bbb
Comprovantes de regularidade da contratada	33 - 91	6f9fd4265c15370b98018c20090afc3b
RECIBO PROTOCOLO	92	637d0fc4565e6946f0258f64239f2d16

João Pessoa, 11 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB